

deve ler-se:

Capítulos	Artigos	Números	Alinhas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
5.º	210.º	2	1	Superintendência do Serviço de Material Fábrica Nacional de Cordoaria Vencimentos e salários: Salários do pessoal do quadro: Pessoal assalariado - 2 000 000\$00			(b)

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 24 de Janeiro de 1977. — O Secretário-Geral, *Alfredo Barroso*.

MINISTÉRIOS DO PLANO E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E DAS FINANÇAS

Decreto-Lei n.º 47/77

de 7 de Fevereiro

Tem o Governo o maior interesse em que a contabilidade das empresas esteja sujeita, sempre que possível, a um modelo geral e uniforme.

Para se atingir esse escopo, foi uma comissão incumbida de efectuar o estudo da normalização contabilística, constituída por entidades representativas à escala nacional e agregando as diversas instituições tecnicamente mais válidas, oficiais e particulares, que apresentou um Plano Oficial de Contabilidade para as empresas.

Embora se entenda que a aceitação voluntária, face ao conhecimento das vantagens do Plano, constituiria o melhor meio para a sua implantação, a importância económica das empresas públicas e com participação maioritária de capital do sector público, por um lado, e os imperativos de ordem fiscal decorrentes do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 11/76 (Lei do Orçamento), de 31 de Dezembro, por outro, exigem que, em relação àquelas empresas e à maioria das restantes do grupo A da contribuição industrial, se torne obrigatória a aplicação do Plano a curto prazo.

Foi igualmente entendido que as peças finais, pelo seu interesse, deveriam ser, desde já, de elaboração obrigatória e algumas delas sujeitas à publicação.

É evidente que não se trata de uma obra perfeita, mas isso não impede a sua publicação, desde já. Da sua aplicação resultará uma prática que permitirá ulteriores alterações e aperfeiçoamentos.

O funcionamento e aperfeiçoamento do Plano exigem a institucionalização de uma Comissão de Normalização Contabilística com a maior representatividade.

Nestes termos:

O Governo decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º — 1. É aprovado o Plano Oficial de Contabilidade para as empresas, publicado em anexo.

2. Serão publicados planos sectoriais de diversas actividades de acordo com as respectivas especificidades.

3. O Plano não é aplicável às instituições de crédito e de seguros.

Art. 2.º É obrigatória em relação aos exercícios de 1977 e seguintes a elaboração das peças finais constantes do Plano, que adiante se indicam:

a) Para as empresas públicas e do grupo A da contribuição industrial:

- Balanço analítico;
- Demonstração dos resultados líquidos;
- Demonstração dos resultados extraordinários do exercício;
- Demonstração dos resultados de exercícios anteriores;
- Movimento da conta de resultados líquidos;
- Anexo ao balanço e à demonstração de resultados;
- Demonstração de resultados por funções e seus desenvolvimentos;
- Mapa de origem e aplicação de fundos;

b) Para as empresas do grupo B da contribuição industrial:

- Balanço sintético;
- Demonstração dos resultados líquidos.

Art. 3.º É obrigatória a publicação das seguintes peças finais constantes do Plano pelas empresas pú-

blicas e pelas sociedades comerciais anónimas que não revistam a forma de cooperativa:

Balanço analítico;
Demonstração dos resultados líquidos;
Anexo ao balanço e à demonstração de resultados.

Art. 4.º — 1. É criada a Comissão de Normalização Contabilística, órgão independente, que funcionará, administrativa e financeiramente, no âmbito do Ministério das Finanças.

2. As entidades componentes da Comissão serão designadas por portaria do Ministro das Finanças e representarão, à escala nacional, as instituições oficiais e particulares directamente interessadas e tecnicamente mais válidas.

3. A Comissão compete assegurar o funcionamento e aperfeiçoamento da normalização contabilística nacional.

Art. 5.º — 1. O Plano será aplicável obrigatoriamente às empresas públicas e com participação maioritária de capitais do sector público, com início no exercício de 1977, podendo a sua adopção ser adiada para o ano económico de 1978, por despacho do Ministro da Tutela, se razões ponderosas devidamente justificadas o aconselharem.

2. Para as restantes empresas do grupo A da contribuição industrial, o Plano será obrigatoriamente aplicável a partir de 1 de Janeiro de 1978, salvo nos casos em que, pela natureza das empresas ou características do sector, o pedido de dispensa de tal obrigatoriedade venha a obter despacho favorável do Ministro das Finanças, ouvida a Comissão de Normalização Contabilística.

Art. 6.º Quaisquer dúvidas que se levantem na execução deste diploma serão resolvidas por despacho do Ministro das Finanças.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. — *Mário Soares — António Francisco Barroso de Sousa Gomes — Henrique Medina Carreira.*

Promulgado em 2 de Fevereiro de 1977.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

PLANO OFICIAL DE CONTABILIDADE

I — Introdução

1 — O presente Plano Oficial de Contabilidade para as empresas é o resultado do trabalho da comissão constituída em Novembro de 1974 pelo Secretário de Estado do Orçamento e que veio a ter existência oficial pelo despacho de 27 de Fevereiro de 1975, publicado no *Diário do Governo*, 2.ª série, n.º 65, de 18 de Março de 1975.

2 — À comissão foi atribuída a incumbência do estudo da normalização contabilística a implantar no nosso país. A comissão fixou como objectivo a construção de documentos finais de apresentação de contas, explicitando para o efeito um conjunto de quadros normalizados, com anexos, para cuja construção se veio a reconhecer ser vantajosa a existência de suporte através de um quadro e lista de contas.

3 — A primeira fase do labor da comissão encerrou-se com a publicação do trabalho intitulado «Normalização Contabilística — I fase», em finais do ano de 1975. Aí se continham os seguintes elementos:

Relatório da comissão;
Balanço analítico uniforme;
Balanço sintético;
Notas gerais sobre o balanço;
Notas específicas sobre o balanço;
Demonstração de resultados do exercício uniforme (por natureza);
Notas gerais sobre a demonstração de resultados;
Notas específicas sobre a demonstração de resultados;
Anexo ao balanço e demonstração de resultados;
Código de contas e lista de contas de utilização no Razão Geral;
Lista de contas dos componentes do crédito;
Mapa de origem e aplicação de fundos.

4 — A actividade subsequente da comissão concretizou-se, até ao presente:

Na elaboração dos seguintes novos elementos:

Demonstração de resultados por funções, com cinco mapas auxiliares e interligados;
Lista integral de contas respeitantes à contabilidade financeira;
Definições e anotações sobre a maior parte das contas, as relações entre estas e as ligações das mesmas com os balanços e as demonstrações de resultados;

Na revisão do trabalho anterior, tendo em atenção os dados destes novos elementos e as críticas e sugestões recolhidas;

Na harmonização final de todos os elementos concebidos e formalização do plano.

5 — O trabalho agora publicado tem o encadeamento seguinte:

I — Introdução;
II — Considerações técnicas;
III — Balanço analítico;
IV — Balanço sintético;
V — Demonstração de resultados por natureza;
VI — Anexo ao balanço e demonstração de resultados;
VII — Demonstração de resultados por funções;
VIII — Mapa de origem e aplicação de fundos;
IX — Quadro de contas;
X — Código de contas;
XI — Notas explicativas sobre o conteúdo e movimentação de algumas contas;
XII — Valorimetria.

6 — As linhas gerais da organização do estudo e das soluções encontradas foram já assinaladas no relatório da I.ª fase. Em síntese:

Reconhecimento da real necessidade de se implantar um sistema de tratamentos contabilísticos de aplicação generalizada que, pela adopção de procedimentos comuns ou alternativos, possa conduzir à obtenção de informações mais precisas e uniformizadas, bem como à introdução de um mínimo de normas em empresas

que ainda não dispõem de organização adequada;

Observação cuidada de estudos e projectos de normalização contabilística de autoria nacional:

Plano Geral de Contabilidade — Projecto — Contribuição para o Plano Contabilístico Português, do Sindicato Nacional dos Empregados de Escritório — Centro de Estudos (1965);

Plano de Contabilidade para a Empresa, do Grupo de Trabalho dos Técnicos de Contas do Sindicato dos Profissionais de Escritório do Distrito de Lisboa (1970);

Anteprojecto do Plano Geral de Contabilidade, da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos (1973);

Plano Português de Contabilidade, da Sociedade Portuguesa de Contabilidade (1974); Alguns planos sectoriais;

Consulta de estudos de planificação contabilística estrangeiros e internacionais, com particular relevo para:

«Plano Europeu», da União Europeia de Peritos Contabilistas;

«Plano Internacional», do Comité International de Profissionais de Contabilidade;

«Normas de Apresentação de Contas», dos grupos de trabalho da CEE;

Plano Contabilístico Geral, francês;

Plano Geral de Contabilidade, espanhol (1973);

Normas de contabilidade e apresentação de contas, belgas (1974);

Normas diversas anglo-saxónicas;

Análise das necessidades dos diversos utilizadores dos dados contabilísticos, nomeadamente:

Estado: controle estadual, planificação económica, estatística nacional, fisco, controle específico de preços;

Outras entidades públicas: sindicatos e outras associações;

Trabalhadores das próprias empresas;

Sócios;

Credores;

Financiadores, especialmente bancos;

Empresas, onde a normalização vai incidir (dimensão das empresas, organização, custo de implantação, vantagens e inconvenientes);

Público em geral;

Profissionais de contabilidade;

Profissionais de economia e gestão empresarial;

Ensino;

Revisão contabilística em geral;

Tentativa de adaptação ao particular contexto económico, social e político em que vai inserir-se a normalização contabilística.

7 — A estrutura deste Plano veio a aproximar-se da que está a tornar-se corrente nos países europeus,

facto que facilitará a interligação dos modelos portugueses em normas de âmbito mais vasto.

8 — O Plano versa, fundamentalmente, a contabilidade financeira. No conjunto, procurou-se equilibrar a necessária informação sobre a situação estático-patrimonial (balanço; contas de balanço, no quadro de contas), sobre os fluxos apresentados, por um lado, com finalidade exterior à empresa (demonstração de resultados por natureza; mapa de origens e aplicações de fundos; contas de custos e proveitos classificados por natureza e de resultados extraordinários e imputáveis a exercícios anteriores, no quadro de contas) e sobre os fluxos apresentados, por outro lado, com finalidades internas (demonstração de resultados por funções; contas das classes da contabilidade interna de custos, industrial ou de gestão — aliás, a desenvolver ulteriormente).

9 — Quanto a critérios valorimétricos, apenas se introduziu um conjunto mínimo de princípios, em que pode assentar o cálculo objectivo dos resultados da empresa.

Porém, dada a sua importância, entendeu-se que se deveria, pelo menos, abordar na generalidade a valorimetria de alguns elementos patrimoniais.

10 — Outros aspectos importantes não se focaram, destacando os que respeitam:

A contabilidade de custos, analítica ou de gestão;

A princípios e conceitos contabilísticos.

Quanto ao primeiro ponto, entendeu-se que os correspondentes desenvolvimentos devem ser considerados a níveis sectoriais e numa fase posterior, embora com a desejável brevidade.

Porém, apresenta-se um conjunto de mapas que implicam que as empresas se adaptem na sua organização interna a esquemas, se bem que simples, de contabilidade de custos, para os poderem satisfazer.

No que respeita ao aprofundamento dos critérios valorimétricos e outros princípios e conceitos, espera-se que venham a integrar-se na 3.ª fase de trabalhos.

Na falta, de momento, de definição clara daqueles pelas associações profissionais (e estas não o puderam fazer por circunstâncias de todos conhecidas — trabalho em início), são, por agora, adoptados, tanto quanto possível, os divulgados nos Institutos Superiores e Faculdades onde primordialmente se ministra o ensino extensivo da contabilidade.

11 — O Plano entra em funcionamento em 1977. Irá sendo completado com a integração de novos elementos e aperfeiçoado de acordo com a observação da experiência.

II — Considerações técnicas

Balanços

1 — O balanço desenvolve-se em três grandes classes: activo, passivo e situação líquida.

2 — Em termos tradicionais o activo constitui o 1.º membro e o conjunto do passivo e da situação líquida o 2.º membro. A situação líquida apresenta-se,

pois, sempre no 2.º membro, mesmo na hipótese de o valor dos saldos devedores das suas contas exceder o valor dos saldos credores.

3 — A seriação do activo obedeceu à regra da liquidez decrescente; o passivo foi ordenado por prazos crescentes de exigibilidade; na situação líquida atendeu-se à formação histórica dos capitais próprios.

4 — A conceção global do balanço firmou-se, predominantemente, numa óptica financeira, em detrimento de uma orientação que fizesse sobressair a particular posição dos elementos patrimoniais no circuito económico ou de exploração empresarial.

Optou-se por essa via, uma vez que já existe tradição em tal sentido e ainda porque a classificação se torna relativamente mais simples e se considera que existe um menor número de pontos susceptíveis de divergências de interpretação. Por outro lado, é possível a implantação de uma maior disciplina na ordenação, segundo um ponto de vista financeiro, do activo e do passivo, permitindo análises de tipo financeiro mais precisas e seguras, aspecto que se considera de grande relevância.

5 — As contas do balanço sintético são as que resultam directamente do Razão Geral (dois dígitos no Código de Contas), em alguns casos desdobrados para repartição dos correspondentes valores pelos grandes grupos. As contas do balanço analítico correspondem a um desenvolvimento do balanço sintético, elaborado, porém, a partir das contas do Razão Geral ou de suas subcontas, eventualmente desdobradas para o efeito referido.

6 — As amortizações e reintegrações têm expressão no activo, sendo os respectivos valores indicados em coluna, para dedução aos valores das contas dos correspondentes elementos patrimoniais.

7 — As provisões foram divididas em dois grupos: as que correspondem a certos elementos do activo e as que respeitam a encargos que se prevê virem a tornar-se efectivos no futuro.

As primeiras encontram expressão no próprio activo, sendo os respectivos valores indicados em coluna, para dedução aos valores das contas dos elementos patrimoniais a que estão afectas; as outras figuram como passivos autónomos.

Atendendo ao que se deixa exposto, no balanço sintético aparece assim a abater aos créditos a parte correspondente às provisões para cobranças duvidosas, ficando no passivo a parcela respeitante às provisões para outros riscos e encargos.

8 — A classificação dos créditos e débitos quanto ao prazo faz-se nos seguintes termos:

Vencimento previsto dentro de um ano — a curto prazo;

Vencimento previsto para além de um ano — a médio e longo prazo.

9 — Relativamente às pessoas colectivas participantes em, pelo menos, 25 % do capital social da empresa e às pessoas colectivas em que a empresa participa com, pelo menos, 25 %, foram constituídas, para certos elementos patrimoniais, contas específicas, estreitamente ligadas a essas pessoas — são as contas

em cuja denominação figura o termo «associadas» (exemplos: empréstimos a associadas, empréstimos de associadas, etc.).

Demonstrações de resultados

10 — Construíram-se dois conjuntos de peças, diferentes quer quanto ao objectivo da informação, quer no que respeita ao modo da sua obtenção:

O conjunto que, simplificadamente, se designa por «Demonstração de resultados por natureza»:

Demonstração dos resultados líquidos;
Demonstração dos resultados extraordinários do exercício;
Demonstração dos resultados de exercícios anteriores;
Movimento da conta «Resultados líquidos».

O conjunto que, também de forma simplificada, se designa por «Demonstração de resultados por funções»:

Demonstração dos resultados por funções;
Desenvolvimento das vendas;
Desenvolvimento do custo das vendas;
Desenvolvimento dos custos industriais não incorporados;
Desenvolvimento dos custos de distribuição;
Desenvolvimento dos custos administrativos.

As peças da «Demonstração de resultados por natureza» obtêm-se directamente das contas das classes 6, 7 e 8, complementadas com a consideração das existências iniciais e finais.

As peças da «Demonstração de resultados por funções» são obtidas pela via da reclassificação dos encargos e proveitos classificados por natureza, podendo, naturalmente, derivar das próprias contas das classes 6, 7 e 8 ou de um apropriado sistema de contas (classes 9 ou 9 e 0) ou de quadros tecnicamente adequados.

Demonstração de resultados por natureza

11 — Na «Demonstração de resultados por natureza» a classificação dos componentes do rédito obedeceu à sua natureza específica.

12 — A seriação das contas foi orientada no sentido de possibilitar o fácil cálculo, aproximado, do valor acrescentado. O seguinte conjunto de contas permitirá o conhecimento do valor acrescentado bruto corrente a custo de factores, numa óptica de produção:

Custo das existências vendidas e consumidas.
Subcontratos.
Fornecimentos e serviços de terceiros.
Impostos indirectos.

Vendas de mercadorias e produtos.
Prestações de serviços.
Trabalhos para a própria empresa.
Variação de produções.
Subsídios destinados à exploração.
Receitas suplementares.

Por sua vez, o conjunto das restantes rubricas da demonstração de resultados permitirá o desdobramento

do valor acrescentado (aproximado) numa óptica de repartição:

Impostos directos.	Receitas financeiras correntes.
Despesas com o pessoal.	Receitas de aplicações financeiras.
Despesas financeiras.	Outras receitas.
Outras despesas e encargos.	Utilização de provisões.
Amortizações e reintegrações do exercício.	Ganhos extraordinários do exercício.
Provisões do exercício.	Ganhos de exercícios anteriores.
Perdas extraordinárias do exercício.	
Perdas de exercícios anteriores.	
Provisões para impostos sobre os lucros.	
Resultados líquidos (\pm).	

13 — A localização das provisões na «Demonstração dos resultados por natureza» tem a seguinte estrutura:

Provisões em geral

Factos	Contas
Constituição ou reforço.	69 — Provisões do exercício. 825 — Provisões para perdas extraordinárias.
Utilização indirecta.	79 — Utilização de provisões. 823 — Utilização de provisões.
Reposição ou anulação.	824 — Reposições e anulações de provisões.

Provisões para impostos sobre os lucros

Factos	Contas
Constituição.	88 — Resultados líquidos.
Utilização.	832 — Utilização de provisões para impostos sobre os lucros.
Reposição ou anulação.	833 — Excessos de provisões para impostos sobre os lucros.

Demonstração de resultados por funções

14 — Entendeu-se que paralelamente à concepção da demonstração de resultados por natureza se devia também avançar para outra de resultados por funções suportada por mapas parciais que exoplansem as suas linhas mais importantes. Assim, foram concebidos os seguintes mapas de desenvolvimento:

- Das vendas;
- Do custo das vendas;
- Dos custos industriais não incorporados;

Dos custos de distribuição; e
Dos custos administrativos.

O mapa da demonstração de resultados por funções salienta resultados de acordo com os fluxos desde os consumos até à saída da empresa, devendo esclarecer-se que os resultados líquidos encontrados são os mesmos que se apuram na demonstração de resultados por natureza.

Como atrás se disse, ao avançar-se para a normalização destes mapas, entendeu-se que não se devia abdicar de sugerir um esquema formalizado que, em certa medida, vai exigir, embora sem grande intensidade, algumas adaptações das contabilidades de custos de certas empresas e noutras a sua introdução (se bem que a nível muito geral), tudo isto no sentido de melhorar a análise das operações e facilitar a gestão e a divulgação de informações.

De facto, e embora com alguns custos adicionais, pensa-se que as vantagens da análise, implícitas nos modelos, compensam os sacrifícios que se possam fazer nesse sentido.

Adicionalmente, não se interfere nem se toma posição, tão-pouco, nas preferências e opções dos técnicos de contabilidade, no que respeita a sistemas de articulações de contas. E é assim que o Plano apresentado permite qualquer via para a obtenção dos dados esquematizados nos mapas.

15 — Os mapas sugeridos suportam qualquer sistema de custeio, desde o directo (ou primário) até ao de absorção total, ficando assim as empresas com uma ampla margem de actuação para fazer face às suas necessidades de gestão.

O próprio sector industrial em que a empresa se insere determina necessidades específicas e diferentes, pelo que de futuro será a nível sectorial que serão fixadas as sistematizações adequadas.

16 — Quanto ao conteúdo das linhas e das contas apresentadas nos mapas em causa, fornecem-se algumas indicações que visam facilitar o seu preenchimento, as quais constam do capítulo XI.

Anexo ao balanço e demonstração de resultados

17 — Dado que não é possível obter todas as informações julgadas necessárias através do balanço e da demonstração de resultados por natureza, estabeleceu-se esta peça complementar que se compõe de um conjunto de notas que permitem a explicação ou o desenvolvimento, em certos sentidos, dos elementos daquelas outras peças.

18 — Das notas do anexo salientam-se as respeitantes aos seguintes aspectos:

- Relações com o estrangeiro;
- Relações com as pessoas participantes no capital social da empresa e com as pessoas em cujo capital a empresa participa;
- Situações geralmente incluídas nas chamadas «contas de ordem», «contas de mera informação», etc.;
- Indicação dos critérios valorimétricos adoptados.

19 — As notas são referenciadas nos mapas de balanço e da demonstração de resultados pelo correspondente número. A numeração das notas processa-se de acordo com as necessidades de cada empresa.

Quadro de contas

20 — As contas estão distribuídas por dez classes, numeradas de 1 a 0, conforme o esquema seguinte:

Contas de balanço	1	Meios monetários.
	2	Terceiros e antecipações.
	3	Existências.
	4	Imobilizações.
	5	Capital, reservas e resultados transitados.
Contas de resultados	6	Custos por natureza.
	7	Proveitos por natureza.
	8	Resultados.
Outras contas	9	Contabilidade de custos.
	0	Livre.

21 — As contas das classes 1 a 5, bem como as da classe 8, conduzem à construção do balanço. As contas das classes 6 e 7, em conjugação com as existências iniciais e finais, permitem a determinação dos resultados correntes do exercício e a respectiva demonstração. As contas da classe 8 destinam-se a explicitar, por desenvolvimento ou por síntese, os resultados apurados no exercício e, eventualmente, a sua aplicação. Ficam reservadas as classes 9 e 0 à

contabilidade interna, analítica, de custos ou de gestão e ao tratamento de outras informações.

22 — A elaboração das classes subordinou-se a alguns critérios:

Desenvolvimento das mesmas pela ordem seguinte:

Contas de balanço:

Contas de activo e passivo, atendendo, com certas excepções, à seriação horizontal do balanço;

Contas da situação líquida, considerando a seriação do balanço;

Contas de custos e proveitos correntes classificados por natureza, tendo em atenção a seriação da demonstração de resultados;

Contas de resultados, explicitando primeiro a síntese dos resultados correntes, depois os resultados extraordinários e de exercícios anteriores, seguidamente a síntese dos resultados apurados e cálculo dos resultados líquidos de impostos e, finalmente, a distribuição (antecipada) de resultados;

Contas de contabilidade interna, analítica, de custos, de gestão e outras contas;

Formação de classes atendendo às massas patrimoniais e sem grandes desniveis de densidade; Distribuição das contas de sorte a conseguir-se um certo equilíbrio no tratamento das diversas situações e fluxos.

III — Balanço

Código das contas		Activo bruto	Provisões, amortizações e reintegrações	Activo líquido
	Activo			
	Disponibilidades:			
11	Caixa	X		X
12	Depósitos à ordem	X		X
	Créditos a curto prazo:			
13	Depósitos com aviso prévio	X		X
14	Depósitos a prazo	X		X
211+216-218	Clientes, c/ gerais	X	X	X
213	Clientes, c/ letras e outros títulos a receber	X	X	X
221	Fornecedores, c/c	X	X	X
229	Adiantamentos a fornecedores	X	X	X
232	Empréstimos a associadas	X	X	X
231+233+234	Outros empréstimos concedidos	X	X	X
24	Sector público estatal	X	X	X
251+253+257	Sócios (ou Accionistas), c/ gerais	X	X	X
252+254+258	Associadas, c/ gerais	X	X	X
26	Outros devedores	X	X	X
	Existências:			
32	Mercadorias	X	X	X
33	Produtos acabados e semiacabados	X	X	X
34	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	X	X	X
35	Produtos e trabalhos em curso	X	X	X
36	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	X	X	X
37	Embalagens comerciais retornáveis	X	X	X
	Créditos a médio e longo prazo (a)	X	X	X
	Imobilizações financeiras:			
411	Participações de capital em associadas	X	X	X
412	Participações de capital noutras empresas	X	X	X
413	Participações de capital na própria empresa	X	X	X
415 a 418	Obrigações e outros títulos	X	X	X
419	Outras imobilizações financeiras	X	X	X
	Imobilizações corpóreas:			
421	Terrenos e recursos naturais	X	X	X
422	Edifícios e outras construções	X	X	X
423	Equipamentos básicos e outras máquinas e instalações	X	X	X
424	Ferramentas e utensílios	X	X	X
425	Material de carga e transporte	X	X	X
426	Equipamento administrativo e social e mobiliário diverso	X	X	X
427	Taras e vasilhame	X	X	X
429	Outras imobilizações corpóreas	X	X	X
	Imobilizações incorpóreas:			
431	Traspasses	X	X	X
432	Propriedade industrial, outros direitos e contratos	X	X	X
433	Gastos de instalação e expansão	X	X	X
439	Outras imobilizações incorpóreas	X	X	X
	Imobilizações em curso:			
441+442	Obras em curso	X		X
449	Imobilizações, c/ adiantamentos	X	X	X
	Custos antecipados:			
27	Despesas antecipadas	X		X
471	Conservação plurienal	X		X
472 a 479	Outros custos plurienais	X		X
	<i>Total de provisões</i>		X	
	<i>Total de amortizações e reintegrações</i>		X	
	<i>Total do activo</i>	X	X	X

(a) A desenvolver, segundo as rubricas existentes nos «Créditos e débitos a curto prazo» quando o prazo for superior a um ano, atendendo às previsões correspon-

analítico

Código das contas		Passivo e situação líquida
	Passivo	
	Débitos a curto prazo:	
211	Clientes, c/c	x
219	Adiantamentos de clientes	x
221-228	Fornecedores, c/ gerais	x
223	Fornecedores, c/ letras e outros títulos a pagar	x
226	Fornecedores, c/ facturas em recepção e conferência	x
235	Empréstimos bancários	x
236	Empréstimos de sócios	x
237	Empréstimos de associadas	x
238	Empréstimos por obrigações	x
239	Outros empréstimos obtidos	x
24	Sector público estatal	x
255+257	Sócios (ou Accionistas), c/ gerais	x
256+258	Associadas, c/ gerais	x
261	Credores por fornecimento de imobilizado, c/c	x
262	Credores por fornecimentos de imobilizado, c/ letras e outros títulos a pagar	x
263 a 269	Outros credores, c/ gerais	x
28	Provisões para impostos sobre os lucros	x
292	Provisões para riscos e encargos	x
		x
	Débitos a médio e longo prazo (a)	x
	Proveitos antecipados:	
27	Receitas antecipadas	x
	<i>Total do passivo</i>	x
	Situação líquida	
	Capital e prestações suplementares:	
51/52/54	.../Capital social/Capital individual	± x
53	Prestações suplementares	x
		x
	Reservas:	
551	Reserva geral	x
552	Reserva para investimentos	x
553	Reserva para fins sociais	x
556	Reserva legal	x
557	Reservas reinvestidas	x
559	Reservas estatutárias	x
561	Reservas especiais— Subsídios de equipamento	x
562 a 569	Outras reservas especiais	x
57	Reserva de reavaliação de imobilizações	x
58	Reservas livres	x
		x
	Resultados transitados:	
591	Exercício de	± x
592	Exercício de	± x
		± x
88	Resultados líquidos:	
	Resultados correntes do exercício	± x
	Resultados extraordinários do exercício	± x
	Resultados de exercícios anteriores	± x
	<i>Resultados antes dos impostos</i>	± x
	Provisões para impostos sobre os lucros	— x
	<i>Resultados líquidos depois dos impostos</i>	± x
89	Dividendos antecipados	— x
	<i>Total da situação líquida</i>	± x
	<i>Total do passivo e da situação líquida</i>	x

dentes.

Código da conta de razão	Activo		
	Disponibilidades:		
11	Caixa	x	
12	Depósitos à ordem	x	x
	Créditos a curto prazo:		
13	Depósitos com aviso prévio	x	
14	Depósitos a prazo	x	
21	Clientes	x	
22	Fornecedores	x	
23	Empréstimos concedidos	x	
24	Sector público estatal	x	
25	Sócios (ou Accionistas) e associadas	x	
26	Outros devedores	x	
29	Provisões para cobranças duvidosas	x (x)	x
	Existências:		
32	Mercadorias	x	
33	Produtos acabados e semiacabados	x	
34	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	x	
35	Produtos e trabalhos em curso	x	
36	Matérias-primas subsidiárias e de consumo	x	
37	Embalagens comerciais retornáveis	x	
39	Provisão para depreciação de existências	x (x)	x
	Créditos a médio e longo prazo (a)		x
	Imobilizações:		
41	Imobilizações financeiras	x	
49	Provisão para imobilizações financeiras	(x)	x
42	Imobilizações corpóreas	x	
43	Imobilizações incorpóreas	x	
44	Imobilizações em curso	x	
49	Amortizações e reintegrações acumuladas	x (x)	x
	Custos antecipados:		
27	Despesas antecipadas	x	
47	Custos plurienrais	x	x
	Total do activo		x

(a) A desenvolver, segundo as contas de razão, quando o prazo for superior a um ano e atendendo às provisões correspondentes.

sintético

Código da conta de razão			
Passivo			
	Débitos a curto prazo:		
21	Clientes	x	
22	Fornecedores	x	
23	Empréstimos obtidos	x	
24	Sector público estatal	x	
25	Sócios (ou Accionistas) e associadas	x	
26	Outros credores	x	
28	Provisões para impostos sobre os lucros	x	
29	Provisões para outros riscos e encargos	x	x
	Débitos a médio e longo prazo (a)		x
	Proveitos antecipados:		x
27	Receitas antecipadas	x	
	<i>Total do passivo</i>		x
Situação líquida			
	Capital, reservas e resultados transitados:		
51/52/54	.../Capital social/Capital individual	± x	
53	Prestações suplementares	x	
55	Reservas legais e estatutárias	x	
56	Reservas especiais	x	
57	Reserva de reavaliação de imobilizações	x	
58	Reservas livres	x	
59	Resultados transitados	± x	± x
	Resultados apurados no exercício:		
88	Resultados líquidos	± x	
	Resultados aplicados:		
89	Dividendos antecipados	(x)	
	<i>Total da situação líquida</i>		± x
	<i>Total do passivo e da situação líquida</i>		
	x		

**V — Demonstração de
Movimento da conta**

Código da conta				
	Aplicação do lucro do ano anterior:			
24	Sector público estatal		x	
25	Sócios (ou Accionistas) e associadas			
255	Sócio, c/ resultados (ou Accionistas, c/ dividendos)	x		
256	Associadas, c/ resultados (ou dividendos)	x		
257	Sócios (ou Accionistas), c/c	x		
258	Associadas, c/c	x		
26	Outros devedores e credores:			
269	Devedores e credores diversos		x	
54	Capital individual:			
542	Adquirido	x		
543	Conta particular	x		
55	Reservas legais e estatutárias:			
551	Reserva geral	x		
552	Reserva para investimentos	x		
553	Reserva para fins sociais	x		
556	Reserva legal	x		
559	Reservas estatutárias	x		
58	Reservas livres		x	
89	Dividendos antecipados	x	x	x
59	Transferência do lucro não aplicado:			
	Resultados transitados		x	
	Prejuízo apurado no ano anterior (a)			x
	Prejuízos apurados no exercício:			
81	Resultados correntes do exercício (b)		x	
82	Resultados extraordinários do exercício (b)	x		
83	Resultados de exercícios anteriores (b)	x		
	Lucros retidos:			x
28	Provisões para impostos sobre os lucros:			
281	Para contribuição industrial		x	
282	Para imposto complementar	x		
283	Para imposto de mais-valias	x		
284	Para imposto de comércio e indústria	x		
289	Para outros impostos sobre os lucros	x		
	Lucro líquido apurado no exercício		x	
			x	
			x	

(a) Em alternativa da hipótese de lucro.

(b) Saldo final da conta.

resultados por natureza de resultados líquidos

Demonstração das

Código da conta		Deduções em compras		
	Existências iniciais:			
32	Mercadorias		x	
36	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo		x	
37	Embalagens comerciais retornáveis		x	
			x	
31/61	Compras:			
311-317-318 ou 611-617-618	Mercadorias	x	x	x
312-317-318 ou 612-617-618	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	x	x	x
313-317-318 ou 613-617-618	Embalagens comerciais retornáveis	x	x	x
		x	x	x
38	Regularização de existências:			
382	Mercadorias		± x	
386	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo		± x	
387	Embalagens comerciais retornáveis		± x	
			± x	
	Existências finais:			
32	Mercadorias		— x	
36	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo		— x	
37	Embalagens comerciais retornáveis		— x	
			— x	
61	Custo das existências, vendidas e consumidas:			
611	Mercadorias	x		
612	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	x		
613	Embalagens comerciais retornáveis	x		x
				x
62	Subcontratos	x		
63	Fornecimentos e serviços de terceiros	x		
641	Impostos — Indirectos	x		x
				x
642	Impostos — Directos	x		
65	Despesas com o pessoal	x		
66	Despesas financeiras	x		
67	Outras despesas e encargos	x		x
				x
68	Amortizações e reintegrações do exercício	x		
69	Provisões do exercício	x		x
	(A)			x
82	Perdas extraordinárias do exercício		x	
83	Perdas de exercícios anteriores		x	x
			x	x
	Provisões para impostos sobre os lucros			x
	Resultados líquidos			x
			+ x	
			x	

Resultados correntes do exercício: (B)-(A)= ± x

resultados líquidos

Código da conta		Deduções em vendas		
71	Vendas de mercadorias e produtos:			
711	Mercadorias	x	..	x
712	Produtos acabados e semiacabados	x	x	x
713	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	x	x	x
714	Embalagens comerciais retornáveis	x	x	x
		x	x	x
72	Prestações de serviços	x	x	x
73	Trabalhos para a própria empresa			x
	Variação de produções:			
	Existências finais:			
33	Produtos acabados e semiacabados	x		
34	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	x		
35	Produtos e trabalhos em curso	x		x
	Regularização de existências:			
383	Produtos acabados e semiacabados	± x		
384	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	± x		± x
	Existências iniciais.			
33	Produtos acabados e semiacabados	— x		
34	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	— x		
35	Produtos e trabalhos em curso	— x		— x
	Aumento/redução dos produtos:			
	Produtos acabados e semiacabados	± x		
	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	± x		
	Produtos e trabalhos em curso	± x		± x
74	Subsídios destinados à exploração	x		
75	Receitas suplementares	x		x
				x
76	Receitas financeiras correntes		x	
77	Receitas de aplicações financeiras		x	
78	Outras receitas		x	
79	Utilização de provisões		x	x
	(B)			x
82	Ganhos extraordinários do exercício		x	
83	Ganhos de exercícios anteriores		x	x
				x

Demonstração dos resultados extraordinários de exercício

Código da conta			Código da conta		
825	Provisões para perdas extraordinárias	x	823	Utilização de provisões	x
826	Amortizações e reintegrações extraordinárias	x	824	Reposições e anulações de provisões	x
827	Multas e outras penalidades legais:		829	Outros ganhos extraordinários:	
8271	Multas fiscais	x	8291	Ganhos anormais em existências	x
8272	Multas não fiscais	x	8292	Recuperação de créditos	x
8273	Outras penalidades	x	8293	Ganhos em imobilizações financeiras	x
828	Outras perdas extraordinárias:		8294	Mais-valias em imobilizações corpóreas e incorpóreas	x
8281	Perdas anormais em existências	x	8295	Outros ganhos em imobilizações corpóreas e incorpóreas	x
8282	Créditos incobráveis	x	8296	Diferenças de câmbio favoráveis	x
8283	Perdas em imobilizações financeiras	x	8297	Benefícios de penalidades contratuais	x
8284	Menos-valias em imobilizações corpóreas e incorpóreas	x	8299	Ganhos extraordinários não especificados	x
8285	Outras perdas em imobilizações corpóreas e incorpóreas	x			
8286	Diferenças de câmbio desfavoráveis	x			
8287	Penalidades contratuais sofridas	x			
8288	Donativos e quotizações não obrigatórias	x			
8289	Perda extraordinária não especificada	x			
	Resultados extraordinários do exercício	± x			
		x			

Demonstração dos resultados de exercícios anteriores

Código da conta			Código da conta		
831	Impostos sobre os lucros	x	832	Utilização de provisões para impostos sobre os lucros	x
838	Outras perdas imputáveis a exercícios anteriores	x	833	Excessos de provisões para impostos sobre os lucros	x
			834	Excessos de outras provisões tributadas (artigo 33.º do Código da Contribuição Industrial)	x
			835	Excessos de amortizações e reintegrações tributadas	x
			836	Restituição de impostos	x
			837	Indemnizações por perdas de existências	x
			839	Outros ganhos imputáveis a exercícios anteriores	x
	Resultados de exercícios anteriores	± x			
		x			

VI — Anexo ao balanço e à demonstração de resultados

Notas com as seguintes indicações:

1 — Contas e respectivos valores correspondentes a todos os elementos patrimoniais localizados no estrangeiro;

2 — Valor das participações estrangeiras no capital social e prestações suplementares;

3 — Valores globais dos débitos, créditos e imobilizações financeiras que representem relações com o estrangeiro;

4 — Valores globais das compras (existências e imobilizações) e das vendas feitas directamente ao estrangeiro;

5 — Com relação a cada associada, dos seguintes elementos:

Débitos a curto prazo;
 Débitos a médio e longo prazo;
 Créditos a curto prazo;
 Créditos a médio e longo prazo;
 Imobilizações financeiras;
 Compras (existências e imobilizações);
 Vendas;

6 — Com relação a cada uma das pessoas colectivas participantes ou participadas entre 10 % a 25 % do capital social e das pessoas singulares participantes em, pelos menos, 10 % do capital social, os mesmos elementos descritos no número anterior;

7 — Valores globais dos débitos de sócios por subscrição de capital e dos adiantamentos por conta de lucros;

8 — Critérios valorimétricos das existências adoptados, com explicitação das eventuais alterações de critério processadas relativamente ao exercício anterior, bem como a evidenciação dos resultados daí derivados;

9 — Valor global em cada conta dos créditos de cobrança duvidosa;

10 — Valor global dos créditos sobre o pessoal e débitos a este;

11 — Saldo da conta «Imposto de transacções» na data do balanço e valor liquidado durante o exercício, isto é, créditos ao Estado abatidos de anulações feitas na empresa;

12 — Desdobramento das despesas com o pessoal pelas seguintes rubricas:

Remunerações dos corpos gerentes (ou do empregado individual);
Ordenados e salários;
Remunerações adicionais;
Encargos sobre remunerações;
Outras despesas com o pessoal;

13 — Fundos afectos por contas e respectivos valores;

14 — Valor global, para cada conta, dos créditos e débitos que se encontram titulados e não estejam evidenciados no balanço;

15 — Valor global, para cada conta, dos elementos patrimoniais que se encontram onerados (hipoteca, penhor mercantil, reserva de propriedade, etc.), devendo ser especificadas as garantias prestadas a favor das pessoas participantes e participadas no capital social;

16 — Valores globais das existências que se encontram fora da empresa (consignadas, em trânsito, à guarda de terceiros);

17 — Com relação às imobilizações corpóreas e em curso, o valor global, para cada uma das contas, das:

Imobilizações em poder de terceiros;

Imobilizações afectas a cada uma das actividades da empresa;

Imobilizações implantadas em propriedade alheia;

18 — Forma como se realizou o capital social, apenas no exercício em que tal teve lugar;

19 — Participação do Estado no capital social da empresa.

20 — Participação das associadas no capital social da empresa;

21 — Participação no capital social das pessoas colectivas que detenham entre 10 % e 25 % do capital e das pessoas singulares que detenham, pelo menos, 10 %;

22 — Montante do capital social amortizado;

23 — Relação nominal das acções, obrigações e quotas de capital em sociedades, contendo, por cada uma das contas, os correspondentes valores nominais, de aquisição e de inventariação, bem como os critérios valorimétricos adoptados;

24 — Movimentos das contas da situação líquida ocorridos no exercício, os quais podem ser explicitados num mapa do tipo seguinte:

Contas	Saldo inicial	Movimento no exercício	Saldo final	Observações
51 —				
52 — Capital social				
53 — Prestações suplementares				
54 — Capital individual				
55 — Reservas legais e estatutárias				
56 — Reservas especiais				
57 — Reserva de reavaliação				
58 — Reservas livres				
59 — Resultados transitados				
88 — Resultados líquidos				

25 — Movimentos das contas de provisões ocorridos no exercício, os quais podem ser explicitados num mapa do tipo seguinte:

Contas	Saldo inicial	Constituição ou reforço	Utilização	Reposição e anulação	Saldo final
28 — Provisões para impostos sobre os lucros:					
.....					
29 — Provisões para cobranças duvidosas e outros riscos e encargos:					
.....					
39 — Provisão para depreciação de existências:					
.....					
49 — Provisão para imobilizações financeiras:					
.....					

26 — Nota descrevendo as responsabilidades da empresa por valores de terceiros que lhe foram confiados (por exemplo, títulos em depósito), bem como das garantias prestadas ou compromissos assumidos (por

exemplo, letras e outros títulos descontados, avales prestados). Esta nota diz respeito às chamadas «contas de ordem», o que implica que não se prevêem lançamentos gráficos para estas contas.

VII — Demonstração de resultados por funções

Demonstração de resultados por funções

		Importâncias	Percentagens
1	Vendas líquidas	x	100
2	Custo das vendas	— x	— x
3	Resultados operacionais brutos	x	x
4	Custos industriais não incorporados	— x	— x
5	Resultados industriais	x	x
6	Custos de distribuição	— x	— x
7	Resultados depois da distribuição	x	x
8	Custos administrativos	— x	— x
9	Resultados operacionais líquidos	x	x
10	Custos financeiros	— x	
11	Proveitos financeiros	x	± x
12	Resultados depois da função financeira	x	x
13	Outros custos	— x	
14	Outros proveitos	x	± x
15	Resultados antes dos impostos	x	x
16	Provisões para impostos sobre os lucros	— x	— x
17	Resultados líquidos	x	x

Desenvolvimento das vendas

		Actividade A	Actividade B	Actividade C	Actividades auxiliares e comuns	Total
1	Vendas de produtos					
2	Prestações de serviços					
3	Soma					
4	Devoluções					
5	Descontos e abatimentos					
6	Vendas líquidas de produtos e serviços					
7	Vendas de mercadorias e embalagens					
8	Devoluções					
9	Descontos e abatimentos					
10	Vendas líquidas de mercadorias e embalagens ...					
11	Total das vendas líquidas					

Desenvolvimento do custo das vendas

		Actividade A	Actividade B	Actividade C	Actividades auxiliares e comuns	Total
1	Consumo de matérias-primas e materiais diversos:					
2	Matérias-primas					
3	Matérias subsidiárias, materiais e embalagens de con- sumo					
4	Subcontratos					
5	Fornecimentos e serviços de terceiros:					
6	Electricidade					
7	Combustíveis e outros fluidos					
8	Outros fornecimentos e serviços					
9	Despesas com o pessoal					
10	Amortizações e reintegrações					
11	Outros custos					
12	Soma					
13	Cedências e transferências recebidas (de funções ou acti- vidades principais)					
14	Repartição de actividades auxiliares ou comuns					
15	Soma					
16	Variação da produção em curso					
17	Valor da produção acabada					
18	Trabalhos para o imobilizado					
19	Produção de materiais					
20	Cedências e transferências prestadas					
21	Valor da produção para venda					
22	Variação dos produtos acabados					
23	Custo dos produtos e serviços vendidos					
24	Custo das mercadorias e embalagens vendidas ...					
25	Custo das vendas					

Desenvolvimento dos custos industriais não incorporados

		Actividade A	Actividade B	Actividade C	Actividades auxiliares e comuns	Total
1	Consumo de materiais diversos					
2	Subcontratos					
3	Fornecimentos e serviços de terceiros					
4	Despesas com o pessoal					
5	Amortizações e reintegrações					
6	Outros custos					
7	Soma					
8	Cedências e transferências recebidas (de funções ou acti- vidades principais)					
9	Total					

Desenvolvimento dos custos de distribuição

		Actividade A	Actividade B	Actividade C	Actividades auxiliares e comuns	Total
1	Consumo de materiais e embalagens					
2	Subcontratos					
3	Fornecimentos e serviços de terceiros:					
4	Despesas de representação					
5	Publicidade e propaganda					
6	Transportes de mercadorias					
7	Deslocações e estadias					
8	Comissões a intermediários					
9	Outros fornecimentos e serviços					
10	Despesas com o pessoal:					
11	Ordenados e salários					
12	Remunerações adicionais — Comissões					
13	Outras remunerações e despesas com o pessoal					
14	Amortizações e reintegrações					
15	Outros custos					
16	Soma					
17	Cedências e transferências recebidas (de funções ou acti- vidades principais ou auxiliares)					
18	Cedências e transferências prestadas					
19	Total					

Desenvolvimento dos custos administrativos

		Actividade A	Actividade B	Actividade C	Actividades auxiliares e comun»	Total
1	Consumo de materiais					
2	Subcontratos					
3	Fornecimentos e serviços de terceiros:					
4	Material de escritório					
5	Transportes de pessoal					
6	Deslocações e estadias					
7	Outros fornecimentos e serviços					
8	Despesas com o pessoal:					
9	Remunerações dos órgãos sociais					
10	Ordenados e salários					
11	Outras despesas com o pessoal					
12	Amortizações e reintegrações					
13	Outros custos					
14	Soma					
15	Cedências e transferências recebidas (de funções ou acti- vidades principais ou auxiliares)					
16	Cedências e transferências prestadas					
17	Total					

VIII — Mapa de origem e aplicação de fundos

Mapa de origem e aplicação de fundos

Origem dos fundos		Aplicação dos fundos	
Internas:			
Resultados líquidos (lucros)	x		
Amortizações e reintegrações do exercício	x		
Variação das provisões	± x	x	
Externas:			
Aumentos da situação líquida:			
Aumentos de capital e prestações suplementares	x		
Aumentos de reservas especiais ...	x		
Cobertura de prejuízos	x		
Movimentos financeiros a médio e longo prazo:			
Imobilizações financeiras (pelo valor contabilístico) (a)	x		
Redução de créditos a médio e longo prazo (a)	x		
Aumento de débitos a médio e longo prazo (a)	x	x	
Desinvestimentos:			
Cessão de imobilizações (excepto financeiras) (pelo valor contabilístico líquido actual) (a)	x		
Redução dos fundos circulantes	x		
	x		
Distribuições:			
Por aplicação de resultados	x		
Por aplicação de reservas (a)	x		x
Reduções da situação líquida:			
Resultados líquidos (prejuízos)	x		
Reduções de capital e prestações suplementares (a)	x		x
Movimentos financeiros a médio e longo prazo:			
Imobilizações financeiras (a)	x		
Redução de débitos a médio e a longo prazo (a)	x		
Aumento de créditos a médio e longo prazo (a)	x		x
Investimentos:			
Trabalhos da empresa para ela própria (auto-investimento) (a)	x		
Aquisição de imobilizações (excepto financeiras) (a)	x		x
Aumento dos fundos circulantes			
	x		
	x		

(a) A desenvolver segundo as rubricas do balanço analítico.

Variações dos elementos dos fundos circulantes

Activas		Passivas	
1 — Aumentos das existências (a)	x	1 — Diminuições das existências (a)	x
2 — Aumentos de créditos a curto prazo (a)	x	2 — Redução de créditos a curto prazo (a)	x
3 — Redução de débitos a curto prazo (a)	x	3 — Aumento de débitos a curto prazo (a)	x
4 — Aumentos de disponibilidades (a)	x	4 — Redução de disponibilidades (a)	x
5 — Redução dos fundos circulantes (a)	x	5 — Aumento dos fundos circulantes (a)	x
	x		x

(a) A desenvolver segundo as rubricas do balanço analítico.

Algumas indicações sobre estes mapas**1 — Construção:**

1.1 — Estes mapas são obtidos a partir da comparação, rubrica por rubrica, dos balanços analíticos do exercício em apreciação com a anterior.

1.2 — Para o efeito, as contas do balanço devem ser repartidas em dois grupos:

Um que contém as disponibilidades, créditos e débitos a curto prazo e as existências;

Outro que inclui as restantes contas;

As provisões devem ser tratadas no segundo grupo.

1.3 — Recomenda-se a elaboração de um mapa de trabalho com a seguinte disposição:

	Exercício n		Exercício n - 1		Variações	
	Activo	Passivo e situação líquida	Activo	Passivo e situação líquida	+	-
Grupo I						
Disponibilidades	x		x		x	x
Créditos a curto prazo	x		x		x	x
Débitos a curto prazo	x	x	x	x	x	x
Existências	x		x		x	x
Grupo II						
Créditos a médio e longo prazo	x		x		x	x
Débitos a médio e longo prazo	x	x	x	x	x	x
Imobilizações	x		x		x	x
Capital, reservas e resultados transitados	x		x	x	x	x
Resultados	x	x	x	x	x	x

1.4 — As colunas das variações, positivas e negativas, resultam da comparação dos dois balanços, havendo o cuidado de mudar o sinal às diferenças das contas do 2.º membro do balanço (passivo e situação líquida).

1.5 — Os totais das variações positivas e negativas devem ser iguais.

1.6 — As variações do primeiro grupo de contas servem para a construção do segundo mapa, representando a diferença aumento ou redução dos fundos circulantes.

1.7 — As variações do segundo grupo servem para a elaboração do primeiro mapa, procurando-se, sempre que possível, decompor-las nos respectivos movi-

mentos, visto se tratar normalmente de operações pouco frequentes e de grande relevo financeiro.

2 — Notas adicionais:

2.1 — Não constitui origem ou aplicação de fundos a transferência de «imobilizações em curso» para as outras rubricas do imobilizado.

2.2 — Também não devem ser consideradas origem ou aplicação de fundos as reavaliações de activo e a constituição das respectivas reservas.

2.3 — Em nota separada, e em relação aos investimentos constantes do mapa I, deve ser indicado o valor e composição dos adquiridos em estado de uso.

IX — Quadro

1 — Meios monetários	2 — Terceiros e antecipações	3 — Existências	4 — Imobilizações	5 — Capital, reservas e resultados transitados
11 — Caixa.	21 — Clientes.	31 — Compras.	41 — Imobilizações financeiras.	51 —
12 — Depósitos à ordem.	22 — Fornecedores.	32 — Mercadorias.	42 — Imobilizações corpóreas.	52 — Capital social.
13 — Depósitos c/ aviso prévio.	23 — Empréstimos concedidos e obtidos.	33 — Produtos acabados e semiacabados.	43 — Imobilizações incorpóreas.	53 — Prestações suplementares.
14 — Depósitos a prazo.	24 — Sector público estatal.	34 — Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos.	44 — Imobilizações em curso.	54 — Capital individual.
	25 — Sócios (ou Accionistas) e associadas.	35 — Produtos e trabalhos em curso.		55 — Reservas legais e estatutárias.
	26 — Outros devedores e credores.	36 — Matérias-primas, subsidiárias e de consumo.		56 — Reservas especiais.
	27 — Despesas e receitas antecipadas.	37 — Embalagens comerciais retornáveis.	47 — Custos plurienrais.	57 — Reserva de reavaliação de imobilizações.
	28 — Provisões para impostos sobre os lucros.	38 — Regularização de existências.	48 — Amortizações e reintegrações acumuladas.	58 — Reservas livres.
	29 — Provisões para cobranças duvidosas e outros riscos e encargos.	39 — Provisão para depreciação de existências.	49 — Provisão para imobilizações financeiras.	59 — Resultados transitados.

de contas

6 — Custos por natureza	7 — Proveitos por natureza	8 — Resultados	9 — Contabilidade de custos	0 — ...
61 — Compras/Custo das existências vendidas e consumidas.	71 — Vendas de mercadorias e produtos.	81 — Resultados correntes do exercício.		
62 — Subcontratos.	72 — Prestações de serviços.	82 — Resultados extraordinários do exercício.		
63 — Fornecimentos e serviços de terceiros.	73 — Trabalhos para a própria empresa.	83 — Resultados de exercícios anteriores.		
64 — Impostos.	74 — Subsídios destinados à exploração.			
65 — Despesas com o pessoal.	75 — Receitas suplementares.			
66 — Despesas financeiras.	76 — Receitas financeiras correntes.			
67 — Outras despesas e encargos.	77 — Receitas de aplicações financeiras.			
68 — Amortizações e reintegrações do exercício.	78 — Outras receitas.	88 — Resultados líquidos.		
69 — Provisões do exercício.	79 — Utilização de provisões.	89 — Dividendos antecipados.		

	X — Código de contas	226	Fornecedores, c/ facturas em recepção e conferência *.
	Classe 1 — Meios monetários	227
11	Caixa *:	228	Embalagens a devolver a fornecedores *.
111	Caixa A.	229	Adiantamentos a fornecedores *.
112	Caixa B.		
...	23	Empréstimos concedidos e obtidos *:
118	Caixa pequena *.	231	Empréstimos a sócios.
119	Transferências de caixa *.	232	Empréstimos a associadas.
12	Depósitos à ordem *:	233	Empréstimos c/ adiantamentos ao pessoal.
121	234	Outros empréstimos concedidos.
122	235	Empréstimos bancários.
...	236	Empréstimos de sócios.
13	Depósitos com aviso prévio *:	237	Empréstimos de associadas.
131	238	Empréstimos por obrigações.
132	239	Outros empréstimos obtidos.
...	24	Sector público estatal *:
14	Depósitos a prazo *:	241	Fazenda Pública — Impostos sobre os lucros.
141	242	Fazenda Pública — Imposto de transacções *.
142	243	Fazenda Pública — Imposto profissional.
...	244	Fazenda Pública — Fundo de Desemprego.
	Classe 2 — Terceiros e antecipações *	245	Fazenda Pública — Outros impostos.
21	Clientes *:	246
211	Clientes, c/c.	247	Autarquias locais.
212	248	Instituições de previdência.
213	Clientes, c/ letras e outros títulos a receber *.	249	Outras entidades do sector público estatal.
214		
215		
216	Clientes de cobrança duvidosa *.	25	Sócios (ou Accionistas) e associadas *:
217	251	Sócios (ou Accionistas), c/ subscrição.
218	Embalagens a devolver por clientes *.	252	Associadas, c/ subscrição.
219	Adiantamentos de clientes *.	253	Sócios, c/ adiantamentos sobre lucros.
		254	Associadas, c/ adiantamentos sobre lucros.
22	Fornecedores *:	255	Sócios, c/ resultados (ou Accionistas, c/ dividendos).
221	Fornecedores, c/c.	256	Associadas, c/ resultados (ou dividendos).
222	257	Sócios (ou Accionistas), c/c *.
223	Fornecedores, c/ letras e outros títulos a pagar *.	258	Associadas, c/c.
224	259
225		

26	Outros devedores e credores *:			Classe 3 — Existências *
261	Credores por fornecimentos de imobilizado, c/c *.	31		Compras *:
262	Credores por fornecimentos de imobilizado, c/ letras e outros títulos a pagar *.	311		Mercadorias.
		312		Matérias-primas, subsidiárias e de consumo.
263	Remunerações a pagar *.	3121		Matérias-primas.
264	Sindicatos.
265	Obrigacionistas.	3123		Matérias subsidiárias.
266	Credores por subscrições não liberdas *.
267	Consultores, assessores e intermediários.	3125		Materiais diversos.
268	Devedores e credores por cobranças e pagamentos diferidos *.	3127	
269	Devedores e credores diversos.	3128		Embalagens de consumo.
27	Despesas e receitas antecipadas *:	3129	
271	313		Embalagens comerciais retornáveis.
272	314	
...	315	
274	Outras despesas antecipadas.	316	
275	317		Devoluçãoes de compras.
276	318		Descontos e abatimentos em compras.
...	319	
28	Provisões para impostos sobre os lucros *:	32		Mercadorias *:
281	Para contribuição industrial..	321	
282	Para imposto complementar.	322	
283	Para imposto de mais-valias.
284	Para imposto de comércio e indústria.	327		Mercadorias em trânsito.
285	328		Mercadorias em poder de terceiros *.
286	329	
...			
289	Para outros impostos sobre os lucros.	331		Produtos acabados e semiacabados *:
29	Provisões para cobranças duvidosas e outros riscos e encargos *:	332	
291	Provisões para cobranças duvidosas:
2911	Para clientes *.	338		Produtos em poder de terceiros *.
2912	Para outros devedores *.	339	
292	Provisões para outros riscos e encargos:	34		Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos:
2921	Para letras descontadas.	341		Subprodutos *.
2922	Para processos judiciais em curso.	342	
2923	Para acidentes no trabalho e doenças profissionais.	343	
...
2929	Para riscos e encargos diversos.	348		Desperdícios, resíduos e refugos *.
		349	

35	<i>Produtos e trabalhos em curso *:</i>	42	<i>Imobilizações corpóreas *:</i>
351	421	Terrenos e recursos naturais *.
352	422	Edifícios e outras construções *.
...	423	Equipamentos básicos e outras máquinas e instalações *.
36	<i>Matérias-primas, subsidiárias e de consumo *:</i>	424	Ferramentas e utensílios.
361	Matérias-primas *.	425	Material de carga e transporte.
362	426	Equipamento administrativo e social e mobiliário diverso.
363	Matérias subsidiárias *.	427	Taras e vasilhame *.
...	429	Outras imobilizações corpóreas.
365	Materiais diversos *.	43	<i>Imobilizações incorpóreas *:</i>
...	431	Traspasse.
367	Embalagens de consumo *.	432	Propriedade industrial, outros direitos e contratos *.
368	Matérias e materiais em trânsito.	433	Gastos de instalação e expansão *.
369	439	Outras imobilizações incorpóreas.
37	<i>Embalagens comerciais retornáveis *:</i>	439	<i>Imobilizações em curso *:</i>
371	Em armazém.	44	Obras em curso A.
372	Em circulação.	441	Obras em curso B.
373	422
374	429	Imobilizações, c/ adiantamentos.
38	<i>Regularização de existências *:</i>	47	<i>Custos plurienais *:</i>
382	Mercadorias.	471	Conservação plurienial *.
383	Produtos acabados e semiacabados.	472
384	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos.	473
386	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo.
387	Embalagens comerciais retornáveis.	479	Outros custos plurienais.
39	<i>Provisão para depreciação de existências *:</i>	48	<i>Amortizações e reintegrações acumuladas *:</i>
391	481
392	482
...
	Classe 4 — Imobilizações *	49	<i>Provisão para imobilizações financeiras *:</i>
41	<i>Imobilizações financeiras *:</i>	491
411	Participações de capital em associadas.	492
412	Participações de capital noutras empresas.
413	Participações de capital na própria empresa.		Classe 5 — Capital, reservas e resultados transitados *
415	Obrigações de empresas associadas.	51
416	Obrigações de outras empresas.	52	<i>Capital social *:</i>
417	Obrigações da própria empresa.	521	Ordinário *.
418	Títulos da dívida pública.	522	Privilegiado *.
419	Outras imobilizações financeiras.	525	Amortizado com fruição *.
		526	Amortizado sem fruição *.

53	<i>Prestações suplementares *:</i>		Classe 6 — Custos por natureza
54	<i>Capital individual:</i>	61	<i>Compras *:</i>
541	Inicial *.	611	Mercadorias.
542	Adquirido *.	612	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo:
543	Conta particular *.	6121	Matérias-primas.
	
		6123	Matérias subsidiárias.
	
55	<i>Reservas legais e estatutárias:</i>	6125	Matérias diversos.
551	Reserva geral *.
552	Reserva para investimentos *.	6127	Embalagens de consumo.
553	Reserva para fins sociais *.	6128
554 *	6129
555 *	613	Embalagens comerciais retornáveis.
556	Reserva legal.	614
557	Reservas reinvestidas *.	615
558	616
559	Reservas estatutárias.	617	Devoluçãoes de compras.
		618	Descontos e abatimentos em compras.
		619
56	<i>Reservas especiais:</i>	Ou:	
561	Subsídios de equipamento *.	61	<i>Custo das existências vendidas e consumidas *:</i>
562	Outros subsídios não destinados à exploração *.	611	Mercadorias.
563	Prémios de emissão *.	612	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo:
* 564	6121	Matérias-primas.
565
...	6123	Matérias subsidiárias.
	
57	<i>Reserva de reavaliação de imobilizações *:</i>	6125	Materiais diversos.
571
572	6127	Embalagens de consumo.
...	6128
		6129
		613	Embalagens comerciais retornáveis.
58	<i>Reservas livres:</i>	614
581	615
582	616
...	617	—
		618	—
		619
59	<i>Resultados transitados *:</i>	62	<i>Subcontratos *:</i>
591	Exercício de ...	621
592	Exercício de ...	622
...
		629

63	<i>Fornecimentos e serviços de terceiros:</i>	6417	Taxas *.
631	<i>Fornecimentos de terceiros:</i>	6418	Outros impostos indirectos.
6311	Água.	6419
6312	Electricidade.		
6313	Combustíveis e outros fluidos.	642	Impostos directos:
6314	Material de conservação e reparação*.	6421	Imposto de capitais — Secção A.
6315	Ferramentas e utensílios de desgaste rápido*.	6422	Imposto de capitais — Secção B.
6316	Material de escritório.	6423	Contribuição predial.
6317	Material de publicidade e propaganda.	6424
6318	Outros fornecimentos.	6425
6319	6428	Outros impostos directos.
		6429
632	<i>Serviços de terceiros (I):</i>		
6321	Rendas e alugueres *.	65	<i>Despesas com o pessoal:</i>
6322	Despesas de representação.	651	Remunerações dos corpos genentes (ou do empresário individual).
6323	Conservação e reparação.	652	Ordenados e salários.
6324	Comunicação.	653	Remunerações adicionais *.
6325	Seguros *.	654	Encargos sobre remunerações *:
6326	Publicidade e propaganda.	6541	Caixas de previdência.
6327	Trabalhos especializados *.	6542	Fundo de Desemprego.
6328	<i>Royalties com assistência técnica.</i>	6543
6329	6544
633	<i>Serviços de terceiros (II):</i>		
6331	Transportes de mercadorias.
6332	Transportes de pessoal *	6548	Outros encargos sobre remunerações.
6333	Deslocações e estadias *.		
6334	Comissões a intermediários *.	655
6335	Honorários *.	656
6336	Contencioso e notariado.	657	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais.
6337	Trabalhos executados no exterior.	658	Outras despesas com o pessoal *.
6338	Outros serviços.	659
6339		
634	66	<i>Despesas financeiras:</i>
64	<i>Impostos:</i>	661	Juros de financiamentos.
641	<i>Impostos indirectos:</i>	662	Descontos de títulos.
6411	Direitos aduaneiros.	663	Descontos de pronto pagamento concedidos.
6412	Imposto de transacções.	664	Despesas com serviços bancários.
6413	Imposto do selo.	665
6414	Impostos sobre transportes rodoviários.	666
6415	667
		668	Outras despesas financeiras.
		669

67	<i>Outras despesas e encargos:</i>	69	<i>Provisões do exercício *:</i>
671	Rendas de terrenos.	691	Para cobranças duvidosas:
672	Royalties sem assistência técnica.	6911	Para clientes *.
673	Outras despesas com propriedade industrial.	6912	Para outros devedores *.
674	Livros e documentação técnica.	692	Para outros riscos e encargos:
675	Quotizações obrigatórias.	6921	Para letras descontadas.
676	Ofertas a clientes.	6922	Para processos judiciais em curso.
6761	Adquiridas no exterior.	6923	Para acidentes no trabalho e doenças profissionais.
6762	De existências próprias *.	6929
677	693	Para riscos e encargos diversos.
678	Despesas não especificadas.	694	Para depreciação de existências.
670	699	Para imobilizações financeiras.
68	<i>Amortizações e reintegrações do exercício *:</i>		
682	<i>De imobilizações corpóreas:</i>		Classe 7 — Proveitos por natureza
6821	De terrenos e recursos naturais.	71	<i>Vendas de mercadorias e produtos *:</i>
6822	De edifícios e outras construções.	711	Mercadorias.
6823	De equipamentos básicos, máquinas e outras instalações.	712	Produtos acabados e semiacabados.
6824	De ferramentas e utensílios.	713	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos.
6825	De material de carga e transporte.	714	Embalagens comerciais retornáveis.
6826	De equipamento administrativo e social e mobiliário diverso.	715
6827	De taras e vasilhame.	716
6828	De outras imobilizações corpóreas.	717	Devoluçãoes de vendas.
6829	718	Descontos e abatimentos em vendas.
683	<i>De imobilizações incorpóreas:</i>	719
6831	De traspasses.	72	<i>Prestações de serviços *:</i>
6832	De propriedade industrial, outros direitos e contratos.	721	Serviço A.
6833	De gastos de instalação e expansão.	722	Serviço B.
6838	De outras imobilizações incorpóreas.	726
6839	727	Serviços secundários.
684	<i>De custos plurienais:</i>	728	Devoluçãoes.
6841	De conservação plurienal.	729	Descontos e abatimentos.
6842	73	<i>Trabalhos para a própria empresa *:</i>
6843	732	Para imobilizações corpóreas.
...	733	Para imobilizações incorpóreas.
6848	De outros custos plurienais.	734	Para imobilizações em curso.
6849	736	Para conservação plurienal.
		737
		738	Para outros custos plurienais.
		739

74	<i>Subsídios destinados à exploração *:</i>	78	<i>Outras receitas *:</i>
741	Do sector público estatal.	781	Rendas de terrenos.
742	Do sector público empresarial.	782	Royalties sem assistência técnica.
743	783	Direitos de propriedade industrial.
744	784
...	785
748	De outras entidades.	788	Não especificadas alheias ao valor acrescentado.
749	789
75	<i>Receitas suplementares *:</i>	79	<i>Utilização de provisões *:</i>
751	Serviços sociais.	79	Para riscos e encargos *.
752	Rendas de prédios urbanos.	791	Para depreciação de existências.
753	Aluguer de equipamento.	792
754	Venda de energia.
755	Estudos, projectos e assistência tecnológica.	799
756	Royalties com assistência técnica.		Classe 8 — Resultados
757	Desempenho de cargos sociais noutras empresas.	81	<i>Resultados correntes do exercício *.</i>
758	Não especificadas inerentes ao valor acrescentado.	82	<i>Resultados extraordinários do exercício *:</i>
759	821	Sinistros *.
		822	Alienação de imobilizações *.
		823	Utilização de provisões *.
76	<i>Receitas financeiras correntes:</i>	824	Reposições e anulações de provisões.
761	Juros de depósitos à ordem.	825	Provisões para perdas extraordinárias.
762	Outros juros.	826	Amortizações e reintegrações extraordinárias.
763	Descontos de pronto pagamento obtidos.	827	Multas e outras penalidades legais:
764	8271	Multas fiscais.
765	8272	Multas não fiscais.
...	8273	Outras penalidades.
768	Outras receitas financeiras correntes.	828	<i>Outras perdas extraordinárias:</i>
769	8281	Perdas anormais em existências.
77	<i>Receitas de aplicações financeiras:</i>	8282	Créditos incobráveis.
771	Juros de depósitos a prazo.	8283	Perdas em imobilizações financeiras.
772	Juros de empréstimos concedidos.	8284	Menos-valias em imobilizações corpóreas e incorpóreas *.
773	Rendimentos de participação de capital.	8285	Outras perdas em imobilizações corpóreas e incorpóreas.
774	Juros de obrigações e outros títulos.	8286	Diferenças de câmbio desfavoráveis.
775	8287	Penalidades contratuais sofridas.
776	8288	Donativos e quotizações obrigatórias.
777	8289	Perdas extraordinárias não especificadas.
778	Outros rendimentos de aplicações financeiras.		
779		

829	Outros ganhos extraordinários:	
8291	Ganhos anormais em existências.	
8292	Recuperação de créditos.	
8293	Ganhos em imobilizações financeiras.	
8294	Mais-valias em imobilizações corpóreas e incorpóreas *.	
8295	Outros ganhos em imobilizações corpóreas e incorpóreas.	
8296	Diferenças de câmbio favoráveis.	
8297	Benefícios de penalidades contratuais.	
8298	
8299	Ganhos extraordinários não especificados.	
83	<i>Resultados de exercícios anteriores</i> *:	
831	Impostos sobre os lucros.	
832	Utilização de provisões para impostos sobre os lucros.	
833	Excessos de provisões para impostos sobre os lucros.	
834	Excessos de outras provisões tributadas (artigo 33.º do Código da Contribuição Industrial) *.	
835	Excessos de amortizações e reintegrações tributadas *.	
836	Restituição de impostos:	
8361	Contribuição industrial.	
8362	Imposto complementar.	
8363	Imposto de mais-valias.	
8364	Imposto de comércio e indústria.	
8365	Contribuição predial.	
8366	
8367	
8368	
8369	Outros impostos.	
837	Indemnizações por perdas de existências *.	
838	Outras perdas imputáveis a exercícios anteriores *.	
839	Outros ganhos imputáveis a exercícios anteriores *.	
88	<i>Resultados líquidos</i> *.	
89	<i>Dividendos antecipados</i> *.	

* O asterisco significa que a correspondente rubrica tem uma nota explicativa.

XI — Notas explicativas sobre o conteúdo e movimentação de algumas contas

Classe 1 — Meios monetários

11 Caixa:

Inclui os meios líquidos de pagamento de propriedade da empresa, tais como notas de banco e moedas metálicas de curso legal, cheques e vales postais, nacionais ou estrangeiros.

118 Caixa pequena:

Representa os meios monetários atribuídos a secções ou pessoas, com a finalidade de suprir pequenas despesas.

Esta conta deve saldar no fim do exercício, não contendo em caso algum despesas não documentadas (tal como acontece nas restantes contas de caixa).

119 Transferências de caixa:

Relativamente às empresas que utilizem várias subcontas de caixa, prevê-se o uso desta conta para as transferências entre elas.

12 Depósitos à ordem:

Respeita aos meios líquidos de pagamento existentes em contas à vista nas instituições de crédito.

Se na data do balanço houver saldos credores em algumas destas contas, eles serão apresentados no passivo dentro dos «Débitos a curto prazo», mantendo-se na mesma conta colectiva.

13 Depósitos com aviso prévio, e

14 Depósitos a prazo:

As operações a incluir nestas contas serão estabelecidas de acordo com a legislação bancária.

Classe 2 — Terceiros e antecipações

A arrumação das contas desta classe obedeceu à concepção que se apresenta no esquema seguinte, a qual pretendeu atender simultaneamente às diferentes espécies de entidades e às diversas naturezas de operações.

Naturezas	Sector público estatal	Entidades	
		Sócios e associadas	Outros
Transacções correntes.	Clientes. Fornecedores.	Clientes. Fornecedores.	Clientes. Fornecedores.
Operações de financiamento.	Empréstimos concedidos e obtidos.	Empréstimos concedidos e obtidos.	Empréstimos concedidos e obtidos.
Compras de imobilizado.	Outros devedores e credores: Credores por fornecimentos de imobilizado.	Outros devedores e credores: Credores por fornecimentos de imobilizado.	Outros devedores e credores: Credores por fornecimentos de imobilizado.
Vendas de imobilizado.	Outros devedores e credores: Devedores e credores diversos.	Outros devedores e credores: Devedores e credores diversos.	Outros devedores e credores: Devedores e credores diversos.
Outras operações.	Sector público estatal.	Sócios e associadas.	Outros devedores e credores: Devedores e credores diversos.

21 Clientes:

Engloba todos os compradores de mercadorias, produtos e serviços vendidos pela empresa, alguns dos quais terão de ser explicitados no anexo ao balanço e demonstração de resultados.

213 Clientes c/ letras e outros títulos a receber:

Inclui os créditos sobre clientes que estejam representados por títulos em carteira ainda não vencidos.

216 Clientes de cobrança duvidosa:

Para esta conta são transferidos os créditos sobre clientes cuja cobrança se apresenta duvidosa, quer estejam ou não em litígio.

218 Embalagens a devolver por clientes:

Serve para registar a crédito as embalagens debitadas a clientes e que sejam susceptíveis de devolução.

É debitada pelas embalagens devolvidas pelos clientes, por crédito da conta 211 «Clientes, c/c» (debitada na 1.ª fase) ou, quando se ultrapassar o prazo de devolução e se efectivar a venda, mediante o crédito da conta 714 «Vendas de mercadorias e produtos — Embalagens comerciais retornáveis».

Em conjugação com o movimento nesta conta, podem registar-se as operações correspondentes ao custo, nas contas de existências 371 «Embalagens comerciais retornáveis — Em armazém» e 372 «Embalagens comerciais retornáveis — Em circulação».

Nos casos em que seja impraticável o controlo permanente destas embalagens, a regularização desta conta, por contrapartida da 714, correspondente ao valor das embalagens que não serão devolvidas, far-se-á, no fim do exercício, utilizando para o efeito um critério adequado (exemplo: cômputo directo das embalagens que não serão devolvidas; cômputo indireto em função das existências inventariadas).

219 Adiantamentos de clientes:

Esta conta regista, de forma obrigatória, as entregas feitas à empresa que sejam relativas a fornecimentos a efectuar a terceiros. Pela emissão da factura, estas verbas serão transferidas para as respectivas contas na rubrica 211 «Clientes, c/c».

22 *Fornecedores:*

Engloba todos os vendedores de bens e serviços adquiridos pela empresa, com exceção dos destinados ao imobilizado, alguns dos quais a explicitar de acordo com os casos previstos no anexo ao balanço e demonstração de resultados.

223 Fornecedores, c/ letras e outros títulos a pagar:

Inclui os débitos a fornecedores que se encontrem representados por letras ou outros títulos de crédito.

226 Fornecedores, c/ facturas em recepção e conferência:

Regista as compras cujas facturas, recebidas ou não, estão por lançar na conta 221 «Fornecedores, c/c», por não terem chegado à empresa até essa data ou não terem sido ainda conferidas.

Será debitada por crédito da conta 221 «Fornecedores, c/c», aquando da contabilização definitiva da factura.

228 Embalagens a devolver a fornecedores:

Serve para registar a débito as embalagens facturadas pelos fornecedores e que sejam susceptíveis de devolução.

É creditada pelas embalagens devolvidas aos fornecedores, por débito da conta 221 «Fornecedores, c/c» (creditada na 1.ª fase) ou, quando for decidida a sua aquisição, mediante o débito das contas 313 «Compras — Embalagens comerciais retornáveis» ou 613 «Compras — Embalagens comerciais retornáveis».

Nos casos em que seja impraticável o controle permanente destas embalagens, a regularização desta conta, por contrapartida da 313 ou da 613, correspondente ao valor das embalagens que não serão devolvidas, far-se-á no fim do exercício, utilizando, para o efeito, um critério adequado.

229 Adiantamentos a fornecedores:

Regista as entregas feitas pela empresa com relação a fornecimentos a efectuar por terceiros. Quando do lançamento definitivo da factura na conta 221 «Fornecedores, c/c», estas verbas serão transferidas por débito da conta em título.

23 Empréstimos concedidos e obtidos:

Esta conta engloba todos os movimentos relativos a financiamentos concedidos e obtidos pela empresa.

24 Sector público estatal:

Abrange as operações com a Administração Central e Local e ainda com as instituições de previdência. Exclui as transacções correntes, as operações de financiamento e as compras e vendas de imobilizado, que devem ser incluídas nas contas respectivas da classe de terceiros.

Esclarece-se que as operações com o sector público empresarial devem ser contabilizadas à semelhança das que se verificam com o sector privado.

242 Fazenda Pública — Imposto de transacções:

Esta conta refere-se à movimentação prevista no artigo 74.º do Código do Imposto de Transacções.

25 Sócios (ou Accionistas) e associadas:

Regista as operações entre as empresas e os detentores do seu capital e as associadas não sócias (ou seja aquelas em cujo capital a empresa participa em, pelo menos, 25 %), com exclusão das que respeitem a transacções correntes (consideradas em «Clientes» e em «Fornecedores»), a operações de financiamento (as quais têm lugar nas contas «Empréstimos») e as compras e vendas de imobilizado (movimentadas em «Outros devedores e credores», nas subcontas «Credores por fornecimentos de imobilizado» e «Devedores e credores diversos», respectivamente).

257 Sócios (ou Accionistas), c/c:

Quando se trate de sociedades por acções, nesta conta são registadas apenas as operações correspondentes realizadas com accionistas de predominância relevante para a empresa.

26 Outros devedores e credores:

Respeita aos movimentos com terceiros que não estejam abrangidos por qualquer das contas precedentes desta classe.

261 Credores por fornecimentos de imobilizado, c/c, e

262 Credores por fornecimentos de imobilizado, c/ letras e outros títulos a pagar:

Estas contas são relativas aos vendedores de bens e serviços adquiridos com destino ao activo imobilizado da empresa.

263	Remunerações a pagar: O movimento desta conta insere-se dentro do seguinte esquema normalizado, para a contabilização das despesas com o pessoal: 1.ª fase — Pelo processamento dos ordenados, salários e outras remunerações, dentro do mês a que respeitem: débito à respectiva conta em 65 «Despesas com o pessoal», por crédito da conta 263 «Outros devedores e credores — Remunerações a pagar», pelos valores líquidos apurados no processamento, e das contas 24 «Sector público estatal» (nas rubricas respectivas), 264 «Outros devedores e credores — Sindicatos» e 269 «Outros devedores e credores — Devedores e credores diversos», às várias entidades credoras dos descontos efectuados (parte do pessoal). 2.ª fase — Pelo processamento dos encargos sobre remunerações (parte patronal), dentro do mês a que respeitem: débito da respectiva rubrica em 654 «Despesas com o pessoal — Encargos sobre remunerações», por crédito das subcontas «Sector público estatal» (c/ 24), a que respeitem as contribuições patronais. 3.ª fase — Pelos pagamentos ao pessoal e às outras entidades: quando dos pagamentos debita-se a conta 263 «Outros devedores e credores — Remunerações a pagar», na parte referente ao pessoal, e as contas 24 «Sector público estatal», 264 «Outros devedores e credores — Sindicatos», e 269 «Outros devedores e credores —	Devedores e credores diversos», por contrapartida das contas de meios monetários.
266	Credores por subscrições não liberadas: Credita-se pelo valor total da subscrição de quotas, ações, obrigações e outros títulos, por contrapartida das respectivas contas de imobilizações financeiras. Debita-se pelos pagamentos destinados à liberação daquelas subscrições.	
268	Devedores e credores por cobranças e pagamentos diferidos: Esta conta é movimentada pela contrapartida dos proveitos ou custos, registados no próprio exercício, ainda mesmo que não tenham documentação vinculativa, cuja cobrança ou pagamento só venha a realizar-se posteriormente à data do balanço.	
27	Despesas e receitas antecipadas: Esta conta compreende as despesas e receitas ocorridas no exercício ou em exercícios anteriores e que respeitam ao seguinte ou seguintes, para se manter o princípio da especialização dos exercícios.	
28	Provisões para impostos sobre os lucros: As verbas creditadas a esta conta, no fim de cada exercício, são calculadas tendo em consideração os resultados apurados e com base no regime fiscal vigente. O seu movimento poderá seguir uma das alternativas dos esquemas que adiante se indicam a título exemplificativo, a última das quais é a mais consentânea com as necessidades de apresentação de contas ao fisco	

	1.ª alternativa (utilização directa)	2.ª alternativa (utilização indirecta)
	Débito 88 — Resultados líquidos.	Débito 88 — Resultados líquidos.
1) Constituição.	Crédito 28 — Provisões para impostos sobre os lucros.	Crédito 28 — Provisões para impostos sobre os lucros.
	Débito 28 — Provisões para impostos sobre os lucros.	Débito 831 — Resultados de exercícios anteriores — Impostos sobre os lucros.
	Crédito 241 — Sector público estatal — Fazenda Pública — Impostos sobre os lucros (b).	Crédito 241 — Sector público estatal — Fazenda Pública — Impostos sobre os lucros (b). e, simultaneamente:
2) Utilização (a).		Débito 28 — Provisões para impostos sobre os lucros.
		Crédito 832 — Resultados de exercícios anteriores — Utilização de provisões para impostos sobre os lucros.
3) Impostos sobre os lucros não cobertos por provisões.	Débito 831 — Resultados de exercícios anteriores — Impostos sobre os lucros.	Débito 831 — Resultados de exercícios anteriores — Impostos sobre os lucros.
	Crédito 241 — Sector público estatal — Fazenda Pública — Impostos sobre os lucros (b).	Crédito 241 — Sector público estatal — Fazenda Pública — Impostos sobre os lucros (b).
4) Reposição ou anulação.	Débito 28 — Provisões para impostos sobre os lucros.	Débito 28 — Provisões para impostos sobre os lucros.
	Crédito 833 — Resultados de exercícios anteriores — Excessos de provisões para impostos sobre os lucros.	Crédito 833 — Resultados de exercícios anteriores — Excessos de provisões para impostos sobre os lucros.

(a) A utilização não poderá exceder a verba da provisão.

(b) A correspondente saída de m.ios monetários é lançada a débito desta conta.

29 *Provisões para cobranças duvidosas e outros riscos e encargos:*

Engloba-se nesta conta a generalidade das provisões, com excepção das respeitantes a impostos sobre os lucros (c/ 28), a depreciação de existências (c/ 39) e a imobilizações financeiras (c/ 49).

O seu movimento poderá seguir uma das alternativas dos esquemas que adiante se indicam a título exemplificativo, a última das quais é a mais consentânea com as necessidades de apresentação de contas ao fisco:

	1.ª alternativa (utilização directa)	2.ª alternativa (utilização indirecta)
1) Constituição ou reforço.	<p style="text-align: center;">Débito</p> <p>69 — Provisões do exercício. ou: 285 — Resultados extraordinários do exercício — Provisões para perdas extraordinárias.</p> <p style="text-align: center;">Crédito</p> <p>29 — Provisões para cobranças duvidosas e outros riscos e encargos.</p>	<p style="text-align: center;">Débito</p> <p>69 — Provisões do exercício. ou: 285 — Resultados extraordinários do exercício — Provisões para perdas extraordinárias.</p> <p style="text-align: center;">Crédito</p> <p>29 — Provisões para cobranças duvidosas e outros riscos e encargos.</p>
2) Utilização (a)	<p>Débito directo na provisão dos custos correspondentes à sua utilização.</p> <p>Débito directo na provisão por contrapartida da conta beneficiária da utilização.</p>	<p>Débito da provisão por contrapartida de 791 — Utilização de provisões — Para riscos e encargos previstos.</p> <p>ou, no caso de perdas extraordinárias:</p> <p style="text-align: center;">Débito</p> <p>828 — Resultados extraordinários do exercício — Outras perdas extraordinárias — Na respectiva subconta.</p> <p style="text-align: center;">Crédito</p> <p>Conta beneficiária da utilização.</p> <p>e, simultaneamente:</p> <p style="text-align: center;">Débito</p> <p>29 — Provisões para cobranças duvidosas e outros riscos e encargos.</p> <p style="text-align: center;">Crédito</p> <p>823 — Resultados extraordinários do exercício — Utilização de provisões.</p>
3) Registo de perdas derivadas de riscos e encargos extraordinários não cobertos por provisões.	<p style="text-align: center;">Débito</p> <p>828 — Resultados extraordinários do exercício — Outras perdas extraordinárias — Na respectiva subconta.</p> <p style="text-align: center;">Crédito</p> <p>Conta beneficiária.</p>	<p style="text-align: center;">Débito</p> <p>828 — Resultados extraordinários do exercício — Outras perdas extraordinárias — Na respectiva subconta.</p> <p style="text-align: center;">Crédito</p> <p>Conta beneficiária.</p>
4) Reposição ou anulação.	<p style="text-align: center;">Débito</p> <p>29 — Provisões para cobranças duvidosas e outros riscos e encargos.</p> <p style="text-align: center;">Crédito</p> <p>824 — Resultados extraordinários do exercício — Reposições e anulações de provisões.</p>	<p style="text-align: center;">Débito</p> <p>29 — Provisões para cobranças duvidosas e outros riscos e encargos.</p> <p style="text-align: center;">Crédito</p> <p>824 — Resultados extraordinários do exercício — Reposições e anulações de provisões.</p> <p>ou:</p> <p>834 — Resultados de exercícios anteriores — Excessos de outras provisões tributadas (artigo 33.º do CCI).</p>

(a) A utilização não poderá exceder a verba da provisão.

2911	Para cobranças duvidosas — Clientes, e	34	<i>Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos:</i>
2912	Para cobranças duvidosas — Outros devedores:	341	<i>Subprodutos:</i>
	Estas contas devem ser subdivididas de forma a evidenciarem as provisões ao abrigo de legislação especial (caso do Decreto-Lei n.º 503-C/76, de 30 de Junho).		Respeita aos bens de natureza secundária provenientes da actividade produtiva e obtidos simultaneamente com os principais.
	Classe 3 — Existências	348	<i>Desperdícios, resíduos e refugos:</i>
	Esta classe servirá para registar, consoante a organização existente na empresa:		São aqui considerados os materiais ou produtos com reduzido valor económico, que não foram aproveitados no processo de produção donde resultam.
	<i>a) As compras e os inventários inicial e final;</i>	35	<i>Produtos e trabalhos em curso:</i>
	<i>b) Apenas os inventários inicial e final, se se optar pelo funcionamento da conta «Compras» na classe 6;</i>		São os que se encontram em fabricação ou produção no termo do exercício, não estando em condições de ser armazenados ou vendidos.
	<i>c) O inventário permanente.</i>		Inclui também os custos de campanhas em curso.
31	<i>Compras:</i>	36	<i>Matérias-primas, subsidiárias e de consumo:</i>
	Lança-se nesta conta o valor das aquisições de matérias-primas e de bens armazénaveis destinados a consumo ou venda.	361	<i>Matérias-primas.</i>
	São também lançadas nesta conta, por contrapartida de 226 «Fornecedores — Fornecedores, c/ facturas em recepção e conferência», as compras cujas facturas não tenham chegado à empresa até essa data ou não tenham sido conferidas.		Bens que se destinam a ser incorporados materialmente nos produtos finais.
	Podem nela ser também incluídas as despesas adicionais de compra.	363	<i>Matérias subsidiárias,</i>
32	<i>Mercadorias:</i>	365	<i>Materiais diversos, e</i>
	Respeita aos bens adquiridos pela empresa com destino a venda, desde que não sejam objecto de trabalho posterior de natureza industrial.	367	<i>Embalagens de consumo.</i>
328	<i>Mercadorias em poder de terceiros:</i>		Bens não destinados à incorporação nos produtos, mesmo quando respeitem ao sector da produção.
	Compreende as mercadorias da própria empresa que se encontram à guarda de terceiros ou saíram em regime de consignação.	37	<i>Embalagens comerciais retornáveis:</i>
33	<i>Produtos acabados e semiacabados:</i>		Objectos envolventes ou recipientes das mercadorias ou produtos que são facturados ou consignados separadamente e que se destinam normalmente a ser devolvidos pelos clientes.
	Inclui os principais bens provenientes da actividade produtiva da empresa, assim como os que embora normalmente reentrem no fabrico podem ser objecto de venda.	38	<i>Regularização de existências:</i>
	Compreende também os produtos semiacabados que a empresa adquira para a sua própria utilização e até os produtos acabados semelhantes aos da sua produção comprados a terceiros para reforço das suas existências.		Esta conta destina-se a servir de contrapartida ao registo de quebras, sobras, saídas e entradas por ofertas, bem como a quaisquer outras variações nas contas de existências não derivadas de compras, vendas ou consumos.
338	<i>Produtos em poder de terceiros:</i>		Não pode ser utilizada para registo de variações em relação a custos padrões.
	Compreende os produtos da própria empresa que se encontram à guarda de terceiros ou saíram em regime de consignação.		No caso de ofertas a clientes, de artigos das próprias existências, esta conta é creditada em contrapartida de 6762 «Outras despesas e encargos — Ofertas a clientes — De existências próprias».

Quando se trate de sobras e quebras anormais, a conta será movimentada por contra-partida das contas 8291 «Resultados extraordinários do exercício — Outros ganhos extraordinários — Ganhos anormais em existências» ou 8281 «Resultados extraordinários do exercício — Outras perdas extraordinárias — Perdas anormais em existências».

39 Provisão para depreciação de existências:

O seu movimento poderá seguir o esquema que adiante se indica:

1) Constituição ou reforço:

Débito

693 — Provisões do exercício — Para depreciação de existências.

Crédito

39 — Provisão para depreciação de existências.

2) Utilização (a):

Débito

39 — Provisão para depreciação de existências.

Crédito

792 — Utilização de provisões — Para depreciação de existências.

3) Reposição ou anulação:

Débito

39 — Provisão para depreciação de existências.

Crédito

824 — Resultados extraordinários do exercício — Reposições e anulações de provisões.

(a) A utilização não poderá exceder a verba da provisão e só se considera admissível na parte correspondente ao valor das existências depreciadas que tenham sido vendidas.

Classe 4 — Imobilizações

Nesta classe não deve ser registado o produto da venda do imobilizado, sendo de abater apenas os custos e as amortizações das imobilizações vendidas ou inutilizadas.

41 Imobilizações financeiras:

Inclui as participações de capital e outros títulos adquiridos pela empresa para rendimento ou controle de outras empresas.

É debitada pelo valor total de aquisição ou subscrição. Neste último caso, credita-se à conta 266 «Outros devedores e credores — Credores por subscrições não liberadas», a qual será debitada à medida que forem pagas as prestações.

42 Imobilizações corpóreas:

Integra os elementos patrimoniais tangíveis, móveis ou imóveis, que a empresa utiliza na sua actividade sem o objectivo de serem vendidos ou transformados, com carácter de permanência superior a um ano.

Inclui os elementos desta natureza que apenas sejam destinados a rendimento ou fruição.

421 Terrenos e recursos naturais:

Compreende os terrenos para construção, as propriedades rústicas, as plantações de natureza permanente, as pedreiras, etc.

Devem ser também considerados aqui os custos de desbravamentos, movimentação de terras e drenagens.

São ainda registados nesta conta os terrenos subjacentes a edifícios e outras construções, ainda que tenham sido adquiridos em conjunto e sem indicação separada de valores. Quando não haja elementos concretos para a sua valorização, poderá recorrer-se ao critério fiscal, à falta de outro mais apropriado.

422 Edifícios e outras construções:

Respeita aos edifícios fabris, administrativos e habitacionais, compreendendo as instalações fixas que lhes são próprias (água, energia eléctrica, aquecimento, etc.).

Refere-se também a outras construções, tais como muros, silos, parques, albufeiras, canais, estradas e arruamentos, vias férreas internas, pistas de aviação, cais, docas, etc.

423 Equipamentos básicos e outras máquinas e instalações:

Trata-se do conjunto de objectos, instrumentos e máquinas, com exceção dos indicados na conta 424 «Ferramentas e utensílios», com os quais se realiza a extração, transformação e elaboração dos produtos ou a prestação dos serviços.

	Compreende os gastos adicionais com a adaptação de maquinaria e de edificações ao desempenho das actividades próprias da empresa.	47	<i>Custos plurienais:</i>
	Devem ser incluídos nesta conta o material de carga e transporte e o equipamento administrativo, quando o objecto da empresa respeite a actividades correspondentes.		Integra os custos referentes a anos seguintes, sem valor de realização de independente, tais como os de conservação plurienal, os de campanhas publicitárias, os de pesquisa e desenvolvimento de produtos e inerentes, que não devam ser considerados como de investigação corrente, etc.
427	Taras e vasilhame:		Esta conta é creditada, até à sua extinção, por débito da 684 «Amortizações e reintegrações do exercício — De custos plurienais».
	Compreende os objectos, geralmente para uso interno da empresa, destinados a conter ou acondicionar as existências.		
43	<i>Imobilizações incorpóreas:</i>	471	<i>Conservação plurienal:</i>
	São os elementos patrimoniais intangíveis, englobando direitos e despesas de constituição, arranque e expansão.		Compreende os custos plurienais referentes à conservação do imobilizado corpóreo.
432	Propriedade industrial, outros direitos e contratos:		<i>Amortizações e reintegrações acumuladas:</i>
	Inclui patentes, marcas, alvarás, licenças, privilégios, concessões e direitos de autor, bem como outros direitos e contratos assimilados.	48	O desdobramento desta conta é feito de acordo com as rubricas existentes nas imobilizações corpóreas e incorpóreas.
433	Gastos de instalação e expansão:		É creditada por contrapartida das respectivas rubricas da conta 68 «Amortizações e reintegrações do exercício» e debitada por crédito das contas da classe 4 «Imobilizações» quanto aos elementos que a empresa considere extintos ou abatidos por venda ou inutilização.
	Corresponde às despesas com a constituição e organização da empresa, assim como as relativas à sua expansão, designadamente despesas com aumento de capital, estudos e projectos.		Em alternativa, para o débito da conta 48, a empresa poderá creditar as contas 821 «Resultados extraordinários do exercício — Sinistros» ou 822 «Resultados extraordinários do exercício — Alienação de imobilizações».
44	<i>Imobilizações em curso:</i>	49	<i>Provisão para imobilizações financeiras:</i>
	Abrange as imobilizações de adição, melhoramento ou substituição não concluídas à data do encerramento do exercício.		O seu movimento poderá seguir uma das alternativas dos esquemas que adiante se indicam, a título exemplificativo.
	Inclui também os adiantamentos feitos por conta do fornecimento de imobilizados.		

	1.ª alternativa (utilização directa)	2.ª alternativa (utilização indirecta)
		Débito
1) Constituição ou reforço.	<p style="text-align: center;">Débito</p> <p>694 — Provisões do exercício — Para imobilizações financeiras.</p> <p style="text-align: center;">ou:</p> <p>825 — Resultados extraordinários do exercício — Provisões para perdas extraordinárias.</p> <p style="text-align: center;">Crédito</p> <p>49 — Provisão para imobilizações financeiras.</p>	<p style="text-align: center;">Débito</p> <p>694 — Provisões do exercício — Para imobilizações financeiras.</p> <p style="text-align: center;">ou:</p> <p>825 — Resultados extraordinários do exercício — Provisões para perdas extraordinárias.</p> <p style="text-align: center;">Crédito</p> <p>49 — Provisão para imobilizações financeiras.</p>
2) Utilização (a).	<p style="text-align: center;">Débito</p> <p>49 — Provisão para imobilizações financeiras.</p> <p style="text-align: center;">Crédito</p> <p>41 — Imobilizações financeiras — Na respectiva subconta.</p>	<p style="text-align: center;">Débito</p> <p>8283 — Resultados extraordinários do exercício — Outras perdas extraordinárias — Perdas em imobilizações financeiras.</p> <p style="text-align: center;">Crédito</p> <p>41 — Imobilizações financeiras — Na respectiva subconta.</p> <p style="text-align: center;">e, simultaneamente:</p> <p style="text-align: center;">Débito</p> <p>49 — Provisão para imobilizações financeiras.</p> <p style="text-align: center;">Crédito</p> <p>823 — Resultados extraordinários do exercício — Utilização de provisões.</p>
3) Registo de perdas extraordinárias em imobilizações financeiras não cobertas por provisão.	<p style="text-align: center;">Débito</p> <p>8283 — Resultados extraordinários do exercício — Outras perdas extraordinárias — Perdas em imobilizações financeiras.</p> <p style="text-align: center;">Crédito</p> <p>41 — Imobilizações financeiras — Na respectiva subconta.</p>	<p style="text-align: center;">Débito</p> <p>8283 — Resultados extraordinários do exercício — Outras perdas extraordinárias — Perdas em imobilizações financeiras.</p> <p style="text-align: center;">Crédito</p> <p>41 — Imobilizações financeiras — Na respectiva subconta.</p>
4) Reposição ou anulação.	<p style="text-align: center;">Débito</p> <p>49 — Provisão para imobilizações financeiras.</p> <p style="text-align: center;">Crédito</p> <p>824 — Resultados extraordinários do exercício — Reposições e anulações de provisões.</p>	<p style="text-align: center;">Débito</p> <p>49 — Provisão para imobilizações financeiras.</p> <p style="text-align: center;">Crédito</p> <p>824 — Resultados extraordinários do exercício — Reposições e anulações de provisões.</p>

(a) A utilização não poderá exceder a verba da provisão.

Classe 5 — Capital, reservas e resultados transitados		542	Adquirido:
51	Este código, de designação facultativa, servirá para a conta representativa do financiamento básico de empresas públicas ou outras de natureza não privada.		Corresponde à acumulação de resultados, positivos e negativos, com exclusão dos do próprio exercício, que não tenham sido retirados ou supridos através da conta particular do empresário.
52	Capital social: Representa a soma das quotas-partes subscritas pelos sócios e constantes do pacto social, no caso das sociedades de capital fixo, ou o valor indicado no respectivo livro de registos, se se tratar de outras empresas não individuais. Assim, esta conta será também utilizada pelas sociedades de capital variável ou pelas associações não mercantis, sendo o respetivo montante determinado de acordo com o que estiver estabelecido na lei para cada caso.	543	Conta particular: Respeita às entradas e saídas de valores relativos ao empresário em nome individual.
521	Ordinário: São as partes de capital que não conferem direitos especiais.	55	Reservas legais e estatutárias:
522	Privilegiado: São as partes de capital que concedem determinados privilégios, tais como vantagens na distribuição dos lucros, na partilha preferencial em caso de liquidação, na contagem de votos nas assembleias, etc.	551	Reserva geral.
525	Amortizado com fruição: São as partes de capital totalmente reembolsadas, mas que conferem direitos na participação dos lucros.	552	Reserva para investimentos.
526	Amortizado sem fruição: São as partes de capital que a empresa reembolsou e que não conferem quaisquer direitos, quer relativamente a rendimento, quer a propriedade.	553	Reserva para fins sociais.
53	Prestações suplementares: Esta conta só será utilizada no caso previsto no artigo 17.º da lei das sociedades por quotas. Qualquer outro caso de suprimentos será tratado na respectiva conta de passivo.	554
54	Capital individual:	555
541	Início: Diferença entre os valores activos e passivos, afectos ao negócio, com que o comerciante em nome individual inicia a sua actividade.	557	Estas cinco primeiras subcontas de reservas são de utilização exclusiva das empresas públicas.
		56	Reservas reinvestidas:
			Transferem-se para esta conta as reservas relativamente às quais tenha sido concedido o benefício previsto no artigo 44.º do Código da Contribuição Industrial.
		561	Subsídios de equipamento, e
		562	Outros subsídios não destinados à exploração.
			Compreendem os subsídios concedidos à empresa para aquisição ou construção de elementos do activo imobilizado e quaisquer outros não destinados à exploração que não devam ser incluídos na conta 552 «Reservas para investimento».
			Para efeitos de contabilidade nacional, estas subcontas correspondem a «transferências de capital».
		563	Prémios de emissão:
			Deve ser levada a esta conta a diferença entre os valores da subscrição dos títulos de crédito emitidos pela empresa e o seu valor nominal.
		57	Reserva de reavaliação de imobilizações:
			Esta reserva serve de contrapartida aos aumentos de expressão monetária atribuídos aos elementos do activo imobilizado.

59	<i>Resultados transitados:</i>	6327	Trabalhos especializados: Serviços téconicos prestados por outras empresas que a própria empresa não pode suprir pelos seus meios, tais como serviços mecanográficos, processamento de salários, contabilidade, análises laboratoriais, estudos e pareceres.
	Transferem-se para esta conta, na respetiva subconta, os lucros ou prejuízos apurados na conta 88 «Resultados líquidos» que não sejam aplicados ou cobertos até ao fim do exercício seguinte. A conta será posteriormente movimentada em função do destino das verbas nela contabilizadas.		
	Classe 6 — Custos por natureza		
61	<i>Compras:</i>	6332	Transportes de pessoal: Inclui os gastos de transportes, com carácter de permanência, destinados a deslocação dos trabalhadores de e para o local de trabalho. Os gastos com o transporte de pessoal que assumam natureza eventual serão registados na rubrica 6333.
	No caso de se movimentar esta conta na classe 6, o seu conteúdo é semelhante ao da conta 31, de alternativa.		
61	<i>Custos das existências vendidas e consumidas:</i>	6333	Deslocações e estadas: Além dos gastos já referidos, compreende os de alojamento e alimentação fora do local de trabalho. Se tais encargos forem suportados através de ajudas de custo, estas serão incluídas na rubrica 653 «Despesas com o pessoal — Remunerações adicionais».
	Esta conta é utilizada quando se fizer o movimento das compras na conta 31. Regista as saídas das existências nela mencionadas que forem vendidas ou integradas no processo produtivo. No caso de inventário intermitente, poderá fazer-se a transferência para este custo no fim do exercício.		
62	<i>Subcontratos:</i>	6334	Comissões a intermediários: Destina-se a registar as verbas atribuídas às pessoas ou entidades que, de conta própria, agenciaram à empresa transacções ou serviços, nos termos do artigo 126.º do Código da Contribuição Industrial.
	Esta conta comprehende os trabalhos necessários ao processo produtivo próprio, relativamente aos quais se obteve a cooperação de outras empresas, submetidos a compromissos formalizados ou a simples acordos.		
63	<i>Fornecimentos e serviços de terceiros:</i>	6335	Honorários: Compreende as remunerações atribuídas às pessoas abrangidas pela alínea c) do artigo 2.º do Código do Imposto Profissional (profissionais de conta própria).
6314	<i>Material de conservação e reparação:</i> É o que se destina à manutenção em condições de funcionamento dos elementos do activo imobilizado, desde que não sejam aumentados o valor do bem ou a sua duração.	6337	Trabalhos executados no exterior: Inclui os trabalhos, outros que não os subcontratos, que fazem parte do processo produtivo próprio e dos quais se encarregaram outras empresas.
6315	<i>Ferramentas e utensílios de desgaste rápido:</i> Respeita ao equipamento dessa natureza cuja vida útil não exceda, em condições de utilização normal, o período de um ano.	64	Impostos:
6321	<i>Rendas e alugueres:</i> Refere-se a aluguer de edifícios e equipamentos.	6417	Taxas: São aqui incluídas as taxas para organismos de coordenação económica e outras entidades oficiais, respeitantes às actividades da empresa, geralmente calculadas em função de consumos, produções e vendas. Excluem-se as quotas de natureza associativa, de inscrição e ainda as taxas correspondentes à prestação de serviços, as quais serão de registar na conta 6337 «Fornecimentos e serviços de terceiros — Outros serviços».
6325	<i>Seguros:</i> São aqui considerados todos os seguros a cargo da empresa, com excepção dos do ramo de acidentes no trabalho e doenças profissionais, que serão lançados na conta 657.		

65	<i>Despesas com o pessoal:</i>	Classe 7 — Proveitos por natureza
653	Remunerações adicionais: Rendimentos do trabalho, não classificáveis directamente como ordenados e salários, definidos no artigo 1.º do Código do Imposto Profissional, com excepção dos atribuídos aos corpos gerentes (ou ao empresário individual).	71 Vendas de mercadorias e produtos:
654	Encargos sobre remunerações: Incidências relativas a remunerações que sejam suportadas obrigatoriamente pela empresa.	Esta conta regista exclusivamente a alienação ao exterior dos bens inerentes à actividade corrente da empresa.
658	Outras despesas com o pessoal: Engloba as que não estão abrangidas pelas rubricas anteriores, tais como subsídios a cantinas, creches, centros desportivos, indemnizações por despedimentos e complementos facultativos de reformas.	Os componentes das vendas são constituídos pela facturação efectuada para terceiros. Os descontos e os abatimentos feitos na própria factura, incluindo os de pronto pagamento, implicam que esta seja contabilizada pelo líquido.
67	Outras despesas e encargos:	Consideram-se, porém, como custos os descontos de natureza financeira efectuados fora da factura.
6762	Ofertas a clientes — De existências próprias: Veja-se a nota explicativa da conta 38 «Regularização de existências».	Os que sejam efectuados através de outros documentos e de natureza não financeira contabilizam-se na rubrica 718 «Vendas de mercadorias e produtos — Descontos e abatimentos em vendas».
68	Amortizações e reintegrações do exercício: Esta conta serve para: a) Registar a depreciação das imobilizações corpóreas e incorpóreas atribuída ao exercício por crédito da conta 48 «Amortizações e reintegrações acumuladas»; b) Registar a quota-parte dos custos plurianuais atribuída ao exercício por crédito da conta 47 «Custos plurianuais».	Nesta conta não se inclui o imposto de transacções debitado aos clientes e liquidado nas facturas, devendo este ser registado na conta 242 «Sector público estatal — Fazenda Pública — Imposto de transacções».
69	Provisões do exercício: O movimento desta conta encontra-se exposto juntamente com o das contas 29 «Provisões para cobranças duvidosas e outros riscos e encargos», 39 «Provisão para depreciação de existências» e 49 «Provisão para imobilizações financeiras».	72 <i>Prestações de serviços:</i> Esta conta respeita aos trabalhos e serviços prestados que sejam próprios dos objectivos ou finalidades da empresa.
6911	Para cobranças duvidosas — Clientes, e	Poderá integrar os materiais aplicados, no caso de estes não serem facturados separadamente.
6912	Para cobranças duvidosas — Outros devedores: Veja-se a nota explicativa das contas 2911 e 2912.	A contabilização a efectuar deve basear-se em facturação emitida ou em documentação externa (caso das comissões obtidas), não deixando, contudo, de registar os proveitos relativamente aos quais não se tenham ainda recebido os correspondentes comprovantes externos.
73		As subcontas anteriores à 726 serão estabelecidas de harmonia com a natureza dos serviços.
74		73 <i>Trabalhos para a própria empresa:</i> São os trabalhos que a empresa realiza para si mesma, sob sua administração directa, aplicando meios próprios ou adquiridos para o efeito.
75		74 <i>Subsídios destinados à exploração:</i> Verbas concedidas à empresa com a finalidade de reduzir despesas ou aumentar receitas, sobre cuja atribuição ao exercício não se ofereçam dúvidas.
		75 <i>Receitas suplementares:</i> Nesta conta registam-se os proveitos, inerentes ao valor acrescentado, das actividades que não sejam próprias dos objectivos ou finalidades da empresa.

78	<i>Outras receitas:</i>	O saldo apurado em cada operação será transferido para a respectiva conta de menos-valias ou mais-valias.
	Nesta conta registam-se os proveitos, alheios ao valor acrescentado, das actividades que não sejam próprias dos objectivos ou finalidades da empresa.	
79	<i>Utilização de provisões:</i>	
	Destina-se a registar a parte das provisões que tem por fim compensar encargos incluídos na classe 6 ou vendas de existências depreciadas.	
	As utilizações de provisões na cobertura de perdas extraordinárias são registadas na conta 823 «Resultados extraordinários do exercício — Utilização de provisões».	A desenvolver de acordo com a natureza das provisões.
791	<i>Para riscos e encargos previstos:</i>	
	A desenvolver de acordo com a natureza das provisões.	
	Classe 8 — Resultados	
81	<i>Resultados correntes do exercício:</i>	
	Destina-se a concentrar, no fim do exercício, os custos e os proveitos registados nas classes 6 e 7.	
	Quando a empresa utilize, quer o sistema de inventário intermitente com a conta «Compras» no código 61, quer o inventário permanente na classe 9, esta conta poderá também ser debitada pelas existências iniciais e creditada pelas existências finais, em contrapartida das respectivas contas da classe 3.	
82	<i>Resultados extraordinários do exercício:</i>	
	Destina-se a registar os ganhos e as perdas, próprias do exercício, que não se possam considerar de gestão normal e corrente.	
821	<i>Sinistros:</i>	
	Regista a crédito o produto das indemnizações respeitantes às existências e imobilizações sinistradas.	
	Nesta conta movimentam-se também o custo e as amortizações daqueles bens ou o saldo líquido dos respectivos valores.	
	O saldo apurado em cada operação será transferido para as correspondentes contas em outras perdas ou outros ganhos extraordinários.	
822	<i>Alienação de imobilizações:</i>	
	Regista a crédito o produto das vendas ou cedências respeitantes ao imobilizado.	
	Recolhe também o custo e a amortização respectivos ou o saldo líquido destes valores.	
823	<i>Utilização de provisões:</i>	
	Veja-se a nota explicativa da conta 79 «Utilização de provisões».	A desenvolver de acordo com a natureza das provisões.
8284 e 8294	<i>Menos-valias e mais-valias em imobilizações corpóreas e incorpóreas:</i>	
	Regista os resultados provenientes das vendas de imobilizações corpóreas e incorpóreas, os quais são apurados na conta 822 «Alienação de imobilizações».	
83	<i>Resultados de exercícios anteriores:</i>	
	Integra os custos suportados e os proveitos obtidos no exercício, bem como as respectivas anulações que correspondam a exercícios anteriores.	
834	<i>Excessos de outras provisões tributadas (artigo 33.º do Código da Contribuição Industrial):</i>	
	Poderá ser transferida para esta conta a parte das provisões abrangidas pelo (artigo 33.º do Código da Contribuição Industrial que não tenha sido aceite como custo para efeitos fiscais e que a empresa pretenda regularizar.	
	É creditada por contrapartida das respectivas contas de provisões (incluídas nas contas 29 ou 39).	
835	<i>Excessos de amortizações e reintegrações tributadas:</i>	
	Destina-se a recolher as amortizações e reintegrações que tenham sido consideradas excessivas para efeitos fiscais e que a empresa pretenda regularizar.	
	É creditada por contrapartida da conta 48 «Amortizações e reintegrações acumuladas».	
837	<i>Indemnizações por perdas de existências:</i>	
	Serve para registar indemnizações dessa natureza que só tenha sido possível apurar no exercício e que respeitem a ocorrências que tiveram lugar em exercícios anteriores.	
	Se a indemnização respeita ao próprio exercício, o seu movimento deve ser incluído na conta 821 «Sinistros».	
838	<i>Outras perdas imputáveis a exercícios anteriores, e</i>	

839 Outros ganhos imputáveis a exercícios anteriores:

Integra os restantes ganhos e perdas verificados e imputáveis a exercícios anteriores, relativos a correcções, que devem ser discriminados segundo a sua natureza.

88 Resultados líquidos:

Transferem-se para esta conta os saldos finais das contas 81, 82 e 83.

Subsequentemente, e se for caso disso, lança-se a débito, por contrapartida da conta 28 «Provisões para impostos sobre os lucros», a verba calculada para esse fim, tendo em consideração os resultados apurados e o regime fiscal vigente.

No exercício seguinte, a conta é movimentada pela aplicação de lucros ou cobertura de prejuízos que foi determinada pelo órgão competente.

No caso de, até ao fim desse exercício, ainda permanecer algum saldo, este deverá ser transferido para a conta 59 «Resultados transitados».

89 Dividendos antecipados:

Esta conta é debitada, por crédito da conta 255 «Accionistas, c/ dividendos», pelos dividendos atribuídos pelo órgão deliberativo, de acordo com os estatutos, antes do apuramento final de resultados.

Será creditada por contrapartida de 88 «Resultados líquidos» quando da aplicação dos resultados.

Notas sobre a demonstração de resultados por funções e seus desenvolvimentos

I — Demonstração de resultados por funções:

O preenchimento deste mapa é feito quase exclusivamente com base nos desenvolvimentos anexos. Porem, como na parte final assim não acontece, indica-se com brevidade o seu conteúdo:

Linha 1 — Vendas líquidas:

A verba a ser aqui inscrita deriva da linha 11 do mapa de desenvolvimento das vendas.

Linha 2 — Custo das vendas:

A verba a inserir nesta linha provém da linha 25 do mapa de desenvolvimento do custo das vendas.

Linha 4 — Custos industriais não incorporados:

Nesta linha é inscrita a verba provinda da linha 9 do mapa de desenvolvimento dos custos industriais não incorporados.

Linha 6 — Custos de distribuição:

A verba correspondente provém da linha 19 do mapa de desenvolvimento dos custos de distribuição.

Linha 8 — Custos administrativos:

É transferida para esta linha a verba da linha 17 do mapa de desenvolvimento dos custos administrativos.

Linha 10 — Custos financeiros:

A verba a inscrever corresponde à conta 66 «Despesas financeiras».

Linha 11 — Proveitos financeiros:

Corresponde às contas 76 «Receitas financeiras correntes» e 77 «Receitas de aplicações financeiras».

Linhas 13 e 14 — Outros custos e outros proveitos:

Incluem os custos e os proveitos não especificados anteriormente.

Linha 15 — Resultados antes dos impostos:

O conceito expresso constitui já um resultado líquido, do qual só há que deduzir as provisões para impostos sobre os lucros.

Linha 17 — Resultados líquidos:

Esta verba é igual à dos resultados líquidos expressos na demonstração dos resultados por natureza.

II — Desenvolvimento das vendas:

Linha 1 — Vendas de produtos:

Corresponde à soma das contas 712 «Vendas de produtos acabados e semiacabados» e 713 «Vendas de subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos».

O conteúdo tem de obedecer ao indicado nas notas explicativas, não deve abranger as muitas vezes chamadas «vendas internas», isto é, a transferência dos produtos dentro da empresa, como, por exemplo, as saídas das secções por grosso para as secções de retalho, as quais se poderão movimentar nas linhas 13 e 20 do mapa de desenvolvimento do custo das vendas.

Linha 2 — Prestações de serviços:

As prestações aqui incluídas referem-se às vendas das empresas propriamente de serviços e aos serviços secundários — conta 726.

Linhas 4 e 8 — Devoluções:

Estas linhas são preenchidas com os dados extraídos da conta 717 «Devoluçãoes de vendas» devidamente repartidos e da conta 727 «Devoluçãoes».

Linhas 5 e 9 — Descontos e abatimentos:

Tem movimento análogo aos das linhas 4 e 8, com referência às contas 718 «Descontos e abatimentos em vendas» e 728 «Descontos e abatimentos».

Linha 7 — Vendas de mercadorias e embalagens:

Corresponde à soma das contas 711 «Vendas de mercadorias» e 714 «Vendas de embalagens comerciais retornáveis».

III — Desenvolvimento do custo das vendas:

V — Desenvolvimento dos custos de distribuição, e

VI — Desenvolvimento dos custos administrativos:

Estes mapas estão concebidos, a partir das contas por natureza, de forma a adaptarem-se a qualquer sistema de custeio e de organização que as empresas possam adoptar.

Não se adiantam indicações quanto ao seu preenchimento, posto que este deriva, em grande parte, dos elementos da contabilidade de custos implantada na empresa.

IV — Desenvolvimento dos custos industriais não incorporados:

Este mapa tem por finalidade satisfazer as necessidades derivadas da utilização pelas empresas dos mais variados sistemas de custeio, como, por exemplo, os de custeio total e directo. Assim sendo, se se utilizar este último sistema, neste mapa são incluídos os custos industriais não directos à fabricação.

Servirá também para a inclusão de custos que em qualquer sistema utilizado possam, por qualquer motivo, não onerar a produção, como, por exemplo, inactividades das instalações, de pessoal, etc.

Nestas condições, este mapa permite a maior flexibilidade na contabilidade de custos.

XII — Valorimetria

1 — Princípios contabilísticos adoptados

Os critérios e métodos de custeio a seguir considerados são apoiados, fundamentalmente, nos princípios e conceitos contabilísticos seguintes:

- a) Da continuidade da empresa — o qual significa que a empresa opera continuadamente, com duração ilimitada;
- b) Da consistência dos exercícios — segundo o qual a empresa não altera os seus princípios de valorimetria ao longo dos exercícios;

- c) Da efectivação das operações — pelo qual as operações realizadas num exercício afetam os respectivos resultados, independentemente do seu recebimento ou pagamento;
- d) Do custo histórico — o qual determina que os registos se efectuem com base numa realidade objectiva (como, por exemplo, o preço de factura), em contraste com valores aleatórios ou subjectivos;
- e) Da recuperação do custo das existências — pelo qual a empresa não deve inventariar as existências finais a um valor que não possa ser recuperado através da venda ou do consumo;
- f) Do conservantismo — o qual implica que a contabilidade deve registar todas as perdas de valor e não atender aos ganhos potenciais.

2 — Critérios e métodos específicos

2.1 — Disponibilidades:

As representadas em moeda estrangeira serão expressas ao preço de aquisição ou segundo o câmbio à data do balanço, se daí resultar um montante inferior ao primeiro.

2.2 — Créditos e débitos:

Os que estão expressos em moeda estrangeira calculam-se em função do câmbio do dia quanto a cada operação. Na altura do balanço, e verificando-se perda estimada, tendo em consideração o câmbio à data do balanço, pode-se constituir provisão para o facto; se houver ganho estimado, mantém-se o valor já registado.

2.3 — Existências:

2.3.1 — Adoptam-se como critérios de valorimetria os seguintes:

- I) Custo de aquisição;
- II) Custo de produção (inclui o custo padrão);
- III) Custo de aquisição (ou de produção) ou preço de mercados, dos dois, o mais baixo;
- IV) Outros critérios para casos especiais, devidamente justificados.

2.3.2 — Como métodos de custeio das saídas adoptam-se somente os seguintes:

- a) Custo unitário médio ponderado;
- b) Fifo — primeira entrada, primeira saída, isto é, saídas ao preço das entradas mais antigas;
- c) Lifo — última entrada, primeira saída, isto é, saídas ao preço das entradas mais recentes;
- d) Custo padrão;
- e) De identificação específica, isto é, quando se pode identificar a saída do artigo com o seu custo.

2.3.3 — Relacionando os critérios e os métodos, verifica-se que estes determinam sempre valorizações das existências ao custo, quer de aquisição, quer de

produção. Na altura do balanço, e atendendo ao já referido princípio da recuperação do custo das existências, quando haja obsolescências, deterioração física, quebras de preço ou de cotação, bem como outras análogas, podem as empresas utilizar o critério do custo ou do preço de mercado, dos dois, o mais baixo.

2.3.4 — Considera-se custo de aquisição como a soma dos gastos feitos directa ou indirectamente para colocar as existências na forma em que se apresentam e local de armazenagem.

2.3.5 — O custo de produção comprehende os consumos de matérias-primas e materiais, a mão-de-obra e os gastos que, de acordo com o sistema de custeio da empresa, nele tenham sido incorporados.

2.3.6 — Para a valorização ao critério de custo ou preço de mercado, entende-se este como o custo de reposição, ou seja aquele que a empresa teria de suportar para substituir as existências, nas mesmas condições, qualidade, quantidade e locais de aquisição.

O preço de mercado terá como limite máximo o valor realizável líquido e como limite mínimo o valor realizável líquido deduzido da margem normal de lucro.

O valor realizável líquido define-se como o preço de venda deduzido dos custos previsíveis de acabamento e venda do artigo.

2.3.7 — A diferença entre o custo de aquisição (ou produção) e o preço de mercado, quando se utilizar o sistema de inventário permanente, deverá ser registada na conta «Resultados extraordinários».

2.3.8 — A diferença entre o custo de aquisição (ou produção) e o preço de mercado deve ser expressa através da provisão para depreciação de existências.

2.4 — *Imobilizações financeiras:*

São registadas ao custo de aquisição; para efeitos de balanço, quando se verifiquem perdas potenciais, pode-se constituir provisão por esse motivo; no caso de ganhos potenciais, mantêm-se os custos de aquisição.

2.5 — *Imobilizações corpóreas:*

Devem ser valorizadas a preço de aquisição, que inclui o valor de factura e ainda todos os gastos adicionais necessários à sua entrada em funcionamento.

Quando se trate de elementos construídos ou fabricados pela própria empresa, o seu valor resultará do sistema de custeio nela utilizado.

2.6 — *Imobilizações incorpóreas:*

O seu valor corresponde ao custo de aquisição ou ao somatório dos gastos suportados para a obtenção dos respectivos elementos no estado em que se encontram.

O Ministro do Plano e Coordenação Económica, *António Francisco Barroso de Sousa Gomes*. — O Ministro das Finanças, *Henrique Medina Carreira*.